



Diário Oficial

Nº 12.480 - Ano XLIX

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no município de Campinas, o Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas, que estabelece:

- I - a visão de futuro para o desenvolvimento do turismo no município;
- II - os objetivos a serem atingidos pelo setor de turismo;
- III - as diretrizes que organizam a política pública;
- IV - os programas a serem implantados para o cumprimento dos objetivos definidos.

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento Turístico abrange a totalidade do território do município de Campinas.

Art. 3º Quaisquer atividades turísticas que venham a se instalar no município, independentemente da origem da solicitação, ficarão sujeitas ao disposto no Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas.

Parágrafo único. O órgão público municipal responsável pela regularização da atividade turística poderá estabelecer, de acordo com critérios determinados pela legislação federal e estadual e pelo Ministério do Turismo, no âmbito de suas atribuições, as atividades que poderão ser consideradas turísticas e aquelas que deverão ser regulamentadas, respeitando os princípios constitucionais e em consonância com o estabelecido neste Plano.

CAPÍTULO II

DOS INDICADORES

Art. 4º Os resultados do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas deverão ser acompanhados por meio dos seguintes indicadores:

- I - número de empregos e postos de trabalho gerados com as atividades características do turismo;
- II - taxa de ocupação hoteleira;
- III - número de prestadores de serviços cadastrados no Cadastur, sistema nacional de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no turismo;
- IV - nível de satisfação dos turistas.

Parágrafo único. As fontes dos indicadores referidos no **caput** e nos incisos deste artigo estão relacionadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Os indicadores apontados nos incisos do art. 4º desta Lei servem para monitorar a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas.

Parágrafo único. Os objetivos referidos no **caput** deste artigo devem ser apurados, a partir da instituição deste Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas, da seguinte forma:

- I - curto prazo: até três anos;
- II - médio prazo: entre três e seis anos;
- III - longo prazo: de seis a dez anos.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE CAMPINAS

Art. 6º São programas estratégicos que orientam os objetivos do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas:

- I - Programa de Desenvolvimento da Governança do Turismo;
- II - Programa de Qualificação da Oferta Turística;
- III - Programa de Comunicação e Marketing;
- IV - Programa de Potencialização de Eventos;
- V - Programa de Desenvolvimento da Economia;
- VI - Programa de Capacitação para o Turismo.

Art. 7º São objetivos do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas associados ao Programa de Desenvolvimento da Governança do Turismo:

- I - criar grupo de trabalho (GT), com a participação das demais secretarias e autarquias municipais, para monitorar e contribuir com temas que influenciam no desenvolvimento do turismo, tais como segurança pública, infraestrutura, meio ambiente, acessibilidade e transporte público, entre outros;
- II - incentivar a regularização no Cadastur dos profissionais e das empresas previstas pelo Ministério do Turismo;
- III - realizar visitas periódicas às empresas que integram o mercado turístico (**trade** turístico);
- IV - identificar e fortalecer as iniciativas da sociedade civil em relação ao turismo;
- V - criar e compartilhar bancos de projetos entre as secretarias municipais;
- VI - elaborar estudos para avaliar o aprimoramento da natureza jurídica do órgão de gestão pública municipal do turismo para atender as propostas do desenvolvimento do turismo;
- VII - criar grupo de governança participativa para auxiliar a gestão do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas, com representantes das empresas que integram o mercado turístico (**trade** turístico) e coordenado pelo Departamento de Turismo;
- VIII - envolver e fortalecer o Conselho Municipal de Turismo em todo processo de desenvolvimento turístico;
- IX - realizar fóruns para acompanhar a implementação do Plano;
- X - participar ativamente do desenvolvimento regional do turismo nos fóruns regionais;
- XI - participar e fomentar a implantação do Programa de Turismo Sustentável da Área de Proteção Ambiental - APA de Campinas, conforme previsto em estudos para imple-

mentação do Plano de Manejo da APA de Campinas.

Art. 8º São objetivos do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas associados ao Programa de Qualificação da Oferta Turística:

- I - mobilizar os setores responsáveis para disponibilização de locais para circulação de ônibus de turismo e para embarque e desembarque de passageiros nos principais atrativos, hotéis, restaurantes e demais equipamentos de interesse turístico do município de Campinas;
- II - viabilizar a regularização de linhas turísticas regulares para estimular a visitação aos atrativos da cidade;
- III - apoiar as agências de turismo receptivo, oferecendo informações e sugerindo roteiros turísticos;
- IV - incentivar a criação de plataformas digitais para disponibilização de informações turísticas;
- V - incentivar a elaboração de projetos para melhoria dos atrativos e serviços turísticos, públicos ou privados;
- VI - criar e manter, na forma de painéis, placas ou meios digitais, informações sobre o histórico dos atrativos;
- VII - contribuir para melhorar a acessibilidade em diversos pontos turísticos da cidade.

Art. 9º São objetivos do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas associados ao Programa de Comunicação e Marketing:

- I - instituir o Observatório Municipal de Turismo;
- II - criar as condições para Campinas tornar-se um Destino Turístico Inteligente;
- III - mapear os locais que recebem maior número de visitantes para identificar oportunidades de negócios;
- IV - manter parcerias com os principais **sites** de turismo da cidade para intercâmbio de conteúdos sobre o turismo;
- V - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância do turismo no desenvolvimento de Campinas através de veiculação de informação em canais específicos de mídia, eventos e demais atividades;
- VI - realizar campanhas educacionais nas escolas;
- VII - criar rede de empreendedores e profissionais da área de turismo, fomentando novos negócios;
- VIII - elaborar plano de **marketing** para definir a identidade turística do município, nichos de mercado e ações estratégicas de comunicação;
- IX - criar estratégias para que turistas de eventos e negócios possam conhecer os atrativos turísticos de outros segmentos;
- X - participar de feiras do setor de turismo para divulgação do município de Campinas;
- XI - realizar parceria com a rede hoteleira para orientação da divulgação das opções turísticas da cidade;
- XII - realizar comparativos de desempenho turístico do município de Campinas com cidades de outras regiões;
- XIII - divulgar amplamente os atrativos e os roteiros turísticos em todas as segmentações turísticas;
- XIV - fazer passeios organizados com a finalidade de promover, através da mídia especializada, o destino ou empreendimentos turísticos (**press trip**) com jornalistas de regiões de interesse;
- XV - realizar viagens de familiarização com a intenção de apresentar destinos e empreendimentos turísticos (**famtour**) a guias e agentes de turismo de potenciais locais emissores de turistas para Campinas;
- XVI - criar selo de reconhecimento de excelência na prestação de serviços de turismo.

Art. 10. São objetivos do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas associados ao Programa de Potencialização de Eventos:

- I - criar evento de destaque, que se torne periódico e referência nacional;
- II - criar lei que discipline a realização de eventos no município de Campinas, com definição de todas as regras que envolvam o segmento, a fim de desburocratizar o processo;
- III - desenvolver e implantar sistema **on-line** que padronize os encaminhamentos e as análises de projetos para realização de eventos;
- IV - apoiar entidades relacionadas ao turismo na organização e captação de eventos;
- V - fortalecer a cadeia produtiva do segmento turístico de eventos e negócios;
- VI - mapear e apresentar os serviços e equipamentos turísticos para fomentar a realização de eventos na cidade;
- VII - fazer um mapeamento de todos os eventos realizados na cidade e incluí-los no portal de Campinas, em calendário de eventos.

Art. 11. São objetivos do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas associados ao Programa de Desenvolvimento da Economia:

- I - estimular o desenvolvimento da economia criativa, tendo o turismo como eixo condutor;
 - II - incentivar a parceria público-privada para viabilizar a realização das diretrizes do Plano;
 - III - desenvolver plano de mobilização e captação de recursos financeiros para o desenvolvimento do turismo.
- Art. 12. São objetivos do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas associados ao Programa de Capacitação para o Turismo:
- I - oferecer capacitação para a cadeia produtiva e os prestadores de serviços de turismo, no âmbito da gestão e operação;
 - II - promover fóruns, seminários e demais encontros que incentivem a aprendizagem e o **networking** entre os diversos agentes do **trade** turístico e o Poder Público;
 - III - fomentar a realização de cursos profissionalizantes de guia de turismo regional e de guia especializado em atrativos naturais e culturais de Campinas;
 - IV - realizar encontros promovendo a sensibilização para a finalidade de conservação do patrimônio cultural, ambiental e turístico do município;
 - V - fomentar a inclusão de temas relativos à história, à cultura e ao turismo local nos programas da rede de ensino público e privado;
 - VI - desenvolver projetos de visitação monitorada para a população nos atrativos turísticos do município.

CAPÍTULO IV**DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Art. 13. Nos programas descritos no Capítulo III encontram-se as seguintes ações prioritárias para a execução do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas:

I - criar lei que discipline a realização de eventos no município de Campinas, com definição de todas as regras que envolvam o segmento, a fim de desburocratizar o processo, conforme descrito no Programa de Potencialização de Eventos;

II - desenvolver e implantar sistema **on-line** que padronize os encaminhamentos e as análises de projetos para realização de eventos, conforme descrito no Programa de Potencialização de Eventos;

III - elaborar plano de **marketing** para definir a identidade turística do município, nichos de mercado e ações estratégicas de comunicação, conforme descrito no Programa de Comunicação e Marketing;

IV - instituir o Observatório Municipal de Turismo, conforme descrito no Programa de Comunicação e Marketing;

V - mobilizar os setores responsáveis para disponibilização de locais para circulação de ônibus de turismo e para embarque e desembarque de passageiros nos principais atrativos, hotéis, restaurantes e demais equipamentos de interesse turístico do município de Campinas, conforme descrito no Programa de Qualificação da Oferta Turística;

VI - criar grupo de trabalho (GT), com a participação das demais secretarias e autarquias municipais, para monitorar e contribuir com temas que influenciam no desenvolvimento do turismo, tais como segurança pública, infraestrutura, meio ambiente, acessibilidade e transporte público, entre outros, conforme descrito no Programa de Desenvolvimento da Governança do Turismo;

VII - oferecer capacitação para a cadeia produtiva e os prestadores de serviços de turismo, no âmbito da gestão e operação, conforme descrito no Programa de Capacitação para o Turismo;

VIII - desenvolver plano de mobilização e captação de recursos financeiros para o desenvolvimento do turismo, conforme descrito no Programa de Desenvolvimento da Economia.

Parágrafo único. As ações prioritárias devem ser implementadas no prazo máximo de três anos.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. O Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas será revisado a cada três anos, sendo que as alterações serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo, nos termos do inciso XXIV do art. 2º da Lei nº 15.641, de 29 de junho de 2018.

Art. 15. Os resultados dos indicadores de turismo deverão ser divulgados anualmente.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei, de responsabilidade da Administração Pública municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo e do Fundo de Apoio ao Turismo - Fatur e, caso seja necessária suplementação, em conformidade com o disposto no § 1º e incisos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. É parte integrante desta Lei o Anexo Único, que constitui o texto integral do Plano de Desenvolvimento Turístico de Campinas.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Prefeito Municipal

LEI Nº 16.063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Estação BRT Floriovaldo da Cunha uma estação BRT localizada na cidade de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estação BRT Floriovaldo da Cunha a Estação BRT Anhanguera, localizada na Avenida das Amoreiras, nº 2.911, na cidade de Campinas.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 13.306, de 9 de maio de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Marcos Bernardelli

LEI Nº 16.064, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Estação de Transferência Raphael Di Santo uma estação de transferência localizada na cidade de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estação de Transferência Raphael Di Santo a estação de

transferência localizada no cruzamento da Avenida Transamazônica com a Avenida John Boyd Dunlop, na cidade de Campinas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Marcos Bernardelli

LEI Nº 16.065, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Praça Divino Frare uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Divino Frare a Praça 1 (Quartirão 9674, Código Cartográfico 3453.1412.0001, com área de 3.040,00m²) do loteamento Parque Vista Alegre, situada entre a Avenida José Toledo Nabarro (Avenida 03), a Avenida Pastor João Prata (Avenida 01) e a Avenida 02, todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Aurélio Cláudio

DECRETO Nº 21.204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO AO USO ESPECIAL DE ÁREA MUNICIPAL SITUADA NO LOTEAMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado ao uso especial, como equipamento público comunitário, o lote 2 da Quadra J4 do loteamento Conjunto Residencial Padre Anchieta, Quartirão 7184, com as seguintes medidas, confrontações e área: com 47,10m de frente, pelo alinhamento da Avenida Papa João Paulo II; do lado direito, 40,63m, confrontando com a passagem para pedestres; do lado esquerdo, 39,40m, confrontando com o lote 1; e fundo, 40,05m, pelo alinhamento da Rua São Bartolomeu, encerrando a área de 1.716,86m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/24.851, em nome da Diretoria de Convênios e Contratos - SMA

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 21.205 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DE PERMISSÃO DE TÁXI CONVENCIONAL/COMUM NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.387, de 02 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta por motivo de desistência a permissão do serviço de táxi convencional nº 370, sob a titularidade da permissionária detentora do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi - COTAX nº 12.674, Sra. Tarine de Freitas Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2020/10/10810, em nome da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS

Respondendo pelo Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contactar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECRETO Nº 21.206 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO, POR VALOR SIMBÓLICO E SEM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM A TRANSFERÊNCIA DA ÁREA PREVISTA COMO CONTRAPARTIDA URBANÍSTICA PARA REGULARI- ZAÇÃO DO LOTEAMENTO

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por valor simbólico, e transferida para a Municipalidade, a área de terreno registrada sob a matrícula nº 142.927 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, a seguir descrita e caracterizada:

"lote 2 da Quadra T2 do loteamento Parque Residencial Vila União, Quarteirão 9331, com as seguintes medidas, confrontações e área: 20,44m de frente, pelo alinhamento da Rua Seresteiro Silvio Caldas (antiga Rua 57); do lado direito, 66,02m, pelo alinhamento da Rua Doutora Joana Zanaga Aboim Gomes (antiga Rua 56); 18,02m em curva de concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 61,77m em curva, pelo alinhamento da Rua Maria Pink Luis (antiga Rua 64); 12,25m em curva de concordância entre as Ruas Seresteiro Silvio Caldas e Maria Pink Luis; e fundo, 38,00m, confrontando com o lote 1, encerrando a área de 2.739,26m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1113".

Art. 2º A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por valor simbólico, independente do pagamento de indenização, e tem como finalidade cumprir o previsto na cláusula 6.1.1 do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta - TAC referente ao Inquérito Civil nº 14.0713.0002475/2016-9, a fim de readequar as áreas públicas do loteamento Parque Residencial Vila União.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta do expropriado.

Art. 4º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto- Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2020/11/01087, em nome de União II Campinas Construções SPE Ltda.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS

Respondendo pelo Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 21.207 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DE PERMISSÃO DE TÁXI CONVENCIONAL/COMUM NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.387, de 02 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta por motivo de desistência a permissão do serviço de táxi convencional nº 0699, sob a titularidade do permissionário detentor do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi - COTAX nº 10.192, Sr. Anésio Antonietto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2020/10/15764, em nome da Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 21.208 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO, POR VALOR SIMBÓLICO E SEM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM A TRANSFERÊNCIA DA ÁREA PREVISTA COMO CONTRAPARTIDA URBANÍSTICA PARA REGULARI- ZAÇÃO DO LOTEAMENTO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por valor simbólico, e transferido à Municipalidade, o imóvel localizado na área de terreno a seguir descrita e caracterizada: "lote 1 da Quadra E3 do loteamento Parque Residencial Vila União, Quarteirão 3985, com as seguintes medidas, confrontações e área: 21,00m de frente, pelo alinhamento da Rua Luiz de Carvalho (antiga Rua 53); do lado direito, 47,00m, pelo alinhamento da Rua Dusolina Leone Tournieux (antiga Rua 48); 14,14m em curva de raio 9,00m, fazendo a concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 17,30m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 2,80m, deflete à direita e segue em linha reta por 38,70m, confrontando com o lote 1A; e fundo, 27,20m, con-

frontando com a Área Institucional - Equipamento Público Comunitário 3, encerrando a área de 1.417,10m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1780".

Art. 2º A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por valor simbólico, independente do pagamento de indenização, e tem como finalidade cumprir o Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0713.0002475/2016-9, com a efetivação da transferência à Municipalidade da área prevista como contrapartida urbanística para regularização do loteamento Parque Residencial Vila União, para readequação das áreas públicas do loteamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta do expropriado.

Art. 4º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto- Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2020/11/01091, em nome de Soto Empreendimentos e Participações Ltda.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 21.209 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Revalida as disposições do Decreto nº 20.830 de 16 de abril de 2020 que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 88, do Quarteirão 30.027 do Cadastro Municipal (antiga Gleba B-1, oriunda da subdivisão da Gleba B, do Sítio Campo da Mangabeira), situada na Estrada Municipal -CAM 050, objeto da matrícula 108.297 do 3º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3334.61.20.0001.00000, de propriedade da SWM Comércio e Locação de Imóveis Ltda, denominado "RESIDENCIAL CAMPO DA MANGABA".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo;

DECRETA

Art. 1º Ficam revalidadas as disposições do Decreto nº 20.830 de 16 de abril de 2020 que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 88, do Quarteirão 30.027 do Cadastro Municipal (antiga Gleba B-1, oriunda da subdivisão da Gleba B, do Sítio Campo da Mangabeira), situada na Estrada Municipal -CAM 050, objeto da matrícula 108.297 do 3º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3334.61.20.0001.00000, de propriedade da SWM Comércio e Locação de Imóveis Ltda, denominado "RESIDENCIAL CAMPO DA MANGABA".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Secretária Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 2016/11/17.145.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.210 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá? providências complementares;

Considerando o Decreto estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estende a quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 04 de janeiro de 2021;

Considerando que o Município de Campinas foi realocado na categoria amarela no 16º Balanço de Plano São Paulo, do dia 30 de novembro de 2020, e considerando o anexo II do Decreto estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, que substitui o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput, os incisos II, III, V e o § 1º e acrescidos o inciso VIII e os §§ 9º, 10 e 11 ao art. 3º do Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Durante a fase 3 (três), denominada amarela, do Plano São Paulo, a que se refere o anexo II do Decreto Estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, estão autorizados a funcionar, além das permitidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 20.782, de 21 de março de 2020, as atividades com ênfase no atendimento individual ou de pequeno agrupamento, assim regulamentadas:

II - shopping centers, galerias e estabelecimentos congêneres e comércio, com horário de funcionamento de 12 (doze) horas diárias;

III - serviços;

V - bares, com atendimento presencial e consumo no local, exclusivamente para atendimento sentado, com horário de funcionamento entre as 06h00 e 20h00 do mesmo dia, ficando garantido o direito de término da refeição pelo cliente já atendido até o horário de fechamento do estabelecimento, até o limite máximo de duas horas diárias;

VIII - restaurantes e similares, com atendimento presencial e consumo no local, exclusivamente para atendimento sentado, com horário de funcionamento entre as 06h00 e 22h00 do mesmo dia, ficando garantido o direito de término da refeição pelo cliente já atendido até o horário de fechamento do estabelecimento, até o limite máximo de duas horas diárias;

§ 1º As atividades elencadas nos incisos I a VI e VIII deste artigo atuarão com 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento e as atividades elencadas no inciso VII atuarão com 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, todas sem ambiente de espera ou fila e com a adoção dos protocolos sanitários necessários ao respectivo setor.

§ 9º As atividades previstas neste artigo, com exceção do inciso II, deverão obedecer o horário de funcionamento reduzido de 10 (dez) horas diárias.

§ 10. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 20h00 nas atividades previstas nos incisos V e VIII deste artigo, bem como nas lojas de conveniência.

§ 11. Nos estabelecimentos classificados, concomitantemente, como bar e restaurante, prevalece, para fins deste Decreto, a classificação como restaurante.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido com base nos elementos do processo SEIPMC.2020.00058533-14.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Protocolado n.º 20/10/12.585 PG

Interessada: Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Despacho:

À vista das Justificativas da Secretaria de Recursos Humanos às fls. 05 a 07, e finalmente, dos pareceres de fls. 13 a 14/verso e 15 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a inexistência de óbices legais, AUTORIZO:

1 - A celebração do Termo de Convênio entre o Município de Campinas e o Município de Jaguariúna, que tem por objeto a cooperação técnica para a cessão de servidores municipais do Quadro de Pessoal, para prestarem serviços junto à entidade cessionária, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores de acordo com o interesse, a conveniência e o assentimento de cada entidade, obedecida para todo o caso a legislação em vigor, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

2 - Publique-se;

3 - Após a assinatura do Termo, que deverá ser lavrado pela SMAJ/DAJ/CSFA, consoante minuta já aprovada e acostada às fls. 08 a 11, encaminhe-se os autos à SMRH para ciência e adoção das demais providências, observando-se as responsabilidades assumidas naquele termo.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo SELPMC n.º 2019.00027475-06

Interessada: Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Face a manifestações precedentes, sobretudo do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 3092870) as quais indicam a inexistência de óbices legais e a possibilidade de prorrogação do Termo de Convênio n.º 07/19, celebrado entre o Município de Campinas e o Governo de Estado de São Paulo, representado neste ato pela Procuradoria Regional do Estado, AUTORIZO a prorrogação deste.

Publique-se.

Após à SMAJ para prosseguimento.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES 3º TRIMESTRE DE 2020

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, publica o relatório do terceiro trimestre de 2020, referente às atividades da Ouvidoria Geral do Município.

Atendimentos	Trimestre	
	Total	(%)
Protocolo	956	24,55%
Orientação	1.472	37,80%
Procedimento	1.466	37,65%
	3.894	100%

Orientação consiste na qualificação prévia das demandas, pertinentes ou não à Administração Pública Municipal. O item Procedimento refere-se aos atendimentos realizados posterior à abertura do protocolo.

Formas de Identificação	Trimestre	
	Total	(%)
Autoriza a identificação	720	75,31%
Anônimo	194	20,29%
Não autoriza a identificação	42	4,39%
	956	100%

A Forma de Identificação é considerada somente os Atendimentos que originaram um protocolo e que será encaminhado para a Administração Pública Municipal.

Formas de Atendimento	Trimestre	
	Total	(%)
Telefone (0800-7727456)	1.281	52,76%
Internet	1.144	47,12%
Pessoal	1	0,04%
Carta	2	0,08%
	2.428	100%

Um protocolo pode ser encaminhado para mais de um Órgão Público Municipal dependendo do assunto. Assim o número de encaminhamentos é maior que a quantidade de protocolos.

Encaminhamentos	Trimestre	
	Total	
Realizados no Período	1.209	
Resolvido	1.248	
Em Andamento	606	
Tempo Médio de Resolução (dias) (*)	41	

CLASSIFICAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS

Os Encaminhamentos são classificados como "Denúncias sob Averiguação", "Reclamações" ou "Remessa de Ofício", considerando a possibilidade de um encaminhamento ser classificado em mais de um item.

"Realizado em Período Anterior" representa os encaminhamentos realizados anteriormente ao período do relatório, porém resolvidos no terceiro trimestre de 2020.

"Realizado no Período" demonstra a quantidade de encaminhamentos realizados e resolvidos no terceiro trimestre de 2020.

"Em Andamento" representa todos os encaminhamentos que até o último dia do trimestre ainda estavam sem uma resolução, independente da data que foram realizados.

Denúncias sob Averiguação	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Irregularidade Administrativa	36	51,43	38	23	15	14
Falta do Dever de Urbanidade	9	12,86	12	6	6	3
Negligência, Imprudência e/ou Imperícia	7	10,00	8	5	3	2
Assédio Moral	4	5,71	1	1	-	3
Omissão	4	5,71	4	4	-	-
Maus Tratos de Animais	3	4,29	3	3	-	-
Crime Ambiental	2	2,86	1	1	-	1
Abuso Autoridade	1	1,43	1	1	-	-
Agressão Física	1	1,43	1	1	-	-
Assédio Sexual	1	1,43	1	1	-	-
Descumprimento de Horário de Trabalho	1	1,43	3	-	3	1
Racismo	1	1,43	1	1	-	-
Danos ao Meio Ambiente	-	-	1	-	1	-
Desvio de Materiais/Verbas	-	-	-	-	-	1
	70	100	75	47	28	25

Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Atendimento	200	24,54	206	158	48	55

Arborização	121	14,85	127	91	36	33
Processo Moroso	110	13,50	106	82	24	52
Fiscalização Ausente/Ineficaz	76	9,33	88	51	37	34
Consulta Médica	39	4,79	36	29	7	11
Medicamento	36	4,42	37	29	8	8
Limpeza Pública	31	3,80	31	20	11	23
Exame	30	3,68	25	22	3	8
Via Pública	27	3,31	22	13	9	39
Cirurgia	20	2,45	19	17	2	3
Área Pública	16	1,96	22	11	11	19
Sinalização	12	1,47	2	1	1	66
Transporte Público Coletivo	12	1,47	7	3	4	9
Material/Equipamento	10	1,23	20	8	12	2
Recurso Humano	10	1,23	14	10	4	2
Visita Domiciliar	9	1,10	7	7	-	2
Água Pluvial	7	0,86	4	3	1	19
Serviços On-line	7	0,86	5	5	-	2
Redutor de Velocidade do Trânsito	5	0,61	1	1	-	27
Calçamento/Muramento	5	0,61	6	2	4	11
Documentação	5	0,61	4	1	3	4
Merenda/Refeição	5	0,61	3	2	1	3
Patrimônio Público	4	0,49	4	3	1	3
Abastecimento de Água	4	0,49	4	4	-	-
Procedimento Administrativo	3	0,37	4	3	1	-
Benefícios	3	0,37	8	3	5	-
Transparência e Publicidade da Informação	2	0,25	3	2	1	7
Zoonoses	2	0,25	1	-	1	2
Saneamento Básico	2	0,25	1	1	-	1
Cobrança Indevida	1	0,12	-	-	-	1
Segurança Pública	1	0,12	1	1	-	-
Acessibilidade	-	-	-	-	-	3
Total	815	100	818	583	235	449

O termo "Remessa de Ofício" se refere à classificação dos encaminhamentos, que foram destinados aos Órgãos Públicos Municipais, solicitando informações ou ações para contribuir na resolução da Reclamação ou Denúncia, ou mesmo para ciência de algum fato relevante.

Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Reaberto e Encaminhado	253	75,98	258	180	78	127
Encaminhado para Solicitar Informações	44	13,21	38	34	4	13
Elogio	18	5,41	16	12	4	9
Sugestão	18	5,41	16	12	4	12
Total	333	100	328	238	90	161

PERFIL SOCIAL

As informações sobre o perfil social foram coletadas de acordo com os usuários que optaram em participar da coleta de informações, sendo quantificada uma única vez cada usuário no respectivo período.

Perfil Social	Total	(%)
Opção pelo não preenchimento	220	32,21
Válidos	463	67,79
Total	683	100

Sexo	Total	(%)
Masculino	180	38,88
Feminino	283	61,12
Total	463	100

Faixa Etária	Total	(%)
16 - 17	0	0,00
18 - 30	49	10,58
31 - 40	100	21,60
41 - 50	97	20,95
51 - 59	86	18,57
A partir de 60	130	28,08
Optou por não responder	1	0,22
Total	463	100

Escolaridade	Total	(%)
Sem Escolaridade	3	0,65
Ensino Fundamental Incompleto	24	5,18
Ensino Fundamental	45	9,72
Ensino Médio Incompleto	8	1,73
Ensino Médio	158	34,13
Ensino Superior Incompleto	41	8,86
Ensino Superior	184	39,74
Optou por não responder	0	0,00
Total	463	100

Ocupação	Total	(%)
Aposentado / Pensionista	96	20,73
Do lar	43	9,29
Autônomo	77	16,63
Desempregado	43	9,29
Setor Público	52	11,23
Setor Privado	138	29,81
Terceiro Setor	4	0,86
Setor Informal	3	0,65
Estudante	7	1,51
Optou por não responder	0	0,00
Total	463	100

Região de Moradia	Total	(%)
Leste	103	22,25
Noroeste	50	10,80
Norte	79	17,06
Sudoeste	75	16,20
Sul	116	25,05
Outras Cidades	17	3,67
Sem Informação	22	4,75
Optou por não responder	1	0,22
Total	463	100

Identificação Étnica	Total	(%)
Branca	340	73,43
Negra	34	7,34
Amarela	5	1,08
Parda	66	14,25
Indígena	1	0,22
Outros	16	3,46
Optou por não responder	1	0,22
Total	463	100

Principais Reclamações	Região de Moradia				
	Leste	Noroeste	Norte	Sudoeste	Sul
Arborização	30	2	22	8	20
Processo Moroso	19	3	12	3	12
Atendimento	15	12	11	22	26
Fiscalização Ausente/Ineficaz	10	1	6	3	3
Medicamento	8	4	5	6	3
Consulta Médica	1	7	3	6	9
Cirurgia	1	4	1	5	2
Exame	1	2	1	9	10
Limpeza Pública	7	1	2	0	5

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3º TRIMESTRE DE 2020

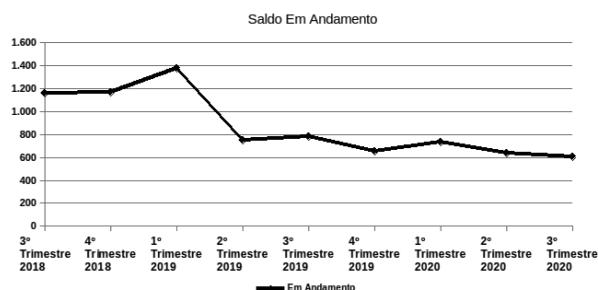
O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, publica o relatório do terceiro trimestre de 2020, referente à avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais.

Resumo dos Encaminhamentos					
Administração Direta e Indireta	Total Recebido	Resolvido			Em Andamento
		Total	Recebido no Período	Recebido em Período Anterior	
SMSP - S.M. de Serviços Públicos	349	375	239	136	208
SMS - S.M. de Saúde	293	302	215	87	85
SMPU - S.M. de Planejamento e Urbanismo	191	208	139	69	56
RMG - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	72	76	63	13	10
SMF - S.M. de Finanças	63	62	45	17	19
EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	54	36	18	18	141
SME - S.M. de Educação	53	41	35	6	18
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	23	25	21	4	2
SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	15	21	14	7	1
SMASDH - S.M. de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos	12	12	9	3	3
SMG - S.M. de Governo	12	15	11	4	1
SMVMADS - S.M. do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	11	14	9	5	2
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	11	13	7	6	5
SMRH - S.M. de Recursos Humanos	10	11	5	6	47
SMAJ - S.M. de Assuntos Jurídicos	8	7	7	-	1
SMDEST - S.M. de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo	7	5	5	-	2
SMH - S.M. de Habitação	5	6	4	2	1
CAMPREV - Instituto de Previdência Social de Campinas	5	6	5	1	-
COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas	3	2	2	-	1
SMA - S.M. de Administração	3	4	3	1	-
SMI - S.M. de Infraestrutura	2	1	1	-	1
IMA - Informática de Municípios Associados S/A	2	2	2	-	-
SMEL - S.M. de Esportes e Lazer	1	-	-	-	1
SMTR - S.M. de Trabalho e Renda	1	1	1	-	-
SMEGP - S.M. Executiva do Gabinete do Prefeito	1	1	1	-	-
SMCOM - S.M. de Comunicação	1	1	1	-	-
CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A	1	-	-	-	1
Total	1.209	1.248	862	386	606

Resumo dos Encaminhamentos dos Trimestres					
Trimestre	Realizado no Período	Resolvido			Em Andamento
		Total	Recebido no Período	Recebido em Período Anterior	
3º Trimestre 2018	1.353	1.668	780	888	1.161
4º Trimestre 2018	1.286	1.288	757	531	1.170
1º Trimestre 2019	1.672	1.464	938	526	1.377
2º Trimestre 2019	1.463	2.088	1.080	1.008	752
3º Trimestre 2019	1.576	1.560	1.040	520	786

4º Trimestre 2019	1.569	1.701	1.131	570	656
1º Trimestre 2020	1.488	1.405	1.004	401	733
2º Trimestre 2020	860	952	515	437	641
3º Trimestre 2020	1.209	1.248	862	386	606

Comparativo Trimestres



Comparativo Trimestres



Resolvido – Quantidade (%) de todos os encaminhamentos resolvidos dentro do terceiro trimestre de 2020.

Em Andamento – Quantidade (%) dos encaminhamentos que estão aguardando à resolução desde que foram realizados.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

MARCOS JOSÉ LENA
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00049502-27

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 319/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de computadores *mini desktop* ou *tiny PC*.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação a Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2020

Despacho Expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em 14/12/2020

SEI nº PMC.2020.00043669-75

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACE-SOLIDÁRIO

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e a(o) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO, inscrita no CNPJ n.º 07.675.901/0001-22, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 21.701,45 (vinte e um mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), com vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00045415-64

Interessado: LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e a(o) LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ n.º 46.115.952/0001-51, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 476,04 (quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), com vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00044837-77

Interessado: SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL
Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e a(o) SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL, inscrita no CNPJ n.º 50.101.286/0001-70, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 431.949,33 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e tres centavos), com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N.º 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maura Maria dos Santos Arroyo, matrícula 28.845-4, como GESTORA da Parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2020.00053990-95 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas, CNPJ 46.067.211/0001-42, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a execução de ações de apoio à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com transferência de recursos originários de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Art. 2º - Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N.º 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2020.00053990-95 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas, CNPJ 46.067.211/0001-42, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a execução de ações de apoio à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com transferência de recursos originários de emenda parlamentar, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

- Ana Carolina Pereira da Silva, Matrícula n.º 126.562-8;
- Genésio Willian Mazolini, Matrícula n.º 106.173-9;

- Maria Ester Soeiro Claro, Matrícula n.º 127.018-4;
- Maria José Geremias, Matrícula n.º 95.416-0;
- Maria Rachel do Nascimento, Matrícula n.º 28.660-5;
- Patrícia de Faria Tasca, Matrícula n.º 128.113-5;
- Vera Regina de Almeida, Matrícula n.º 108.833-5.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no caput do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/12/2020

Protocolado SEI: n.º 2016.0000108-41

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Assunto: Prorrogação Contratual

Considerando que há necessidade e inexistem óbices legais quanto ao deferimento da prorrogação do Termo de Contrato n.º 244/2016 (doc.3196790), firmado entre o Município de Campinas e a empresa **Alimentare Nutrição e Serviços Eireli - CNPJ 09.649.306/0001-48**, para Prestação de Serviços de Preparo de Refeições, com o Forneimento de Mão de obra, para os Abrigos Institucionais Renascer e Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente - CMPCA, por mais 12 (doze) meses, e atendidas todas as recomendações ofertadas pelo Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, preliminarmente à formalização, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato, bem como a despesa correspondente no valor de R\$ 427.626,43 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Publique-se. A seguir, retorne para formalização contratual e, após, o retorno a esta Secretaria para anotações e acompanhamento.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA N.º 38/2020

Despacho Expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/12/2020

SEI: PMC.2020.00044391-07

Interessado: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e o **Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini**, inscrito no CNPJ n.º 50.046.887/0001-27, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de **R\$ 380.314,85 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA N.º 38/2020

Despacho Expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/12/2020

SEI: PMC.2020.00045530-66

Interessado: SORRI CAMPINAS

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a **SORRI CAMPINAS**, inscrita no CNPJ n.º 57.508.772/0001-56, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de **R\$ 15.824,16 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, com vigência de 03 (três) meses, a contar da data de publicação

de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA N.º 38/2020

Despacho Expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/12/2020

SEI: PMC.2020.0004552-71

Interessado: Centro de Orientação Familiar

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e o **Centro de Orientação Familiar**, inscrito no CNPJ n.º 44.595.502/0001-88, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de **R\$ 1.056,68 (um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, com vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA N.º 38/2020

Despacho Expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/12/2020

SEI: PMC.2020.00045524-18

Interessado: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e o **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância**, inscrito no CNPJ n.º 54.149.562.0001/20, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de **R\$ 56.061,73 (cinquenta e seis mil, sessenta e um reais e setenta e três centavos)**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA N.º 38/2020

Despacho Expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/12/2020

SEI: PMC.2020.00045550-18

Interessado: Casa da Criança Paralítica de Campinas - CCP

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a **Casa da Criança Paralítica de Campinas - CCP**, inscrita no CNPJ n.º 46.042.370/0001-92, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de **R\$ 568.231,27 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA N.º 38/2020

Despacho Expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/12/2020

SEI: PMC.2020.00045247-16

Interessado: Centro Síndrome de Down - CESD

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal

n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e o **Centro Síndrome de Down - CESD**, inscrito no CNPJ n.º 51.902.138/0001-17, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de **R\$ 99.205,82 (noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)??**, com vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00040473-40 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 279/20 **Contratada:** SINAPSES - CLÍNICA DE HABILITAÇÃO INTENSIVA LTDA **CNPJ n.º 18.975.476/0001-03** **Termo de Contrato n.º 141/20** **Objeto:** terapia intensiva Therasuit **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 69.098,00 **Assinatura:** 14/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00041320-44 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 255/20 **Ata de Registro de Preços n.º 601/20** **Detentora da Ata:** Elisângela de Fatima Azanha Eireli **CNPJ n.º 01.719.204/0001-40** **Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 68,00) e 04 (R\$ 68,00) **Assinatura:** 14/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00045836-40 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 261/20 **Ata de Registro de Preços n.º 602/20** **Detentora da Ata:** SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA **CNPJ n.º 27.339.484/0001-54** **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 64,55), 02 (R\$ 3,15), 03 (R\$ 64,55) e 04 (R\$ 3,15) **Assinatura:** 14/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00011575-18 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 195/20 **Ata de Registro de Preços n.º 603/20** **Detentora da Ata:** DAKFILM COMERCIAL LTDA **CNPJ n.º 61.613.881/0001-00** **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 135,90), 21 (R\$ 175,20) e 23 (R\$ 121,50) **Assinatura:** 14/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00011575-18 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 195/20 **Ata de Registro de Preços n.º 604/20** **Detentora da Ata:** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ n.º 04.027.894/0007-50** **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 13 (R\$ 3.020,00) e 42 (R\$ 1.614,00) **Assinatura:** 14/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00011575-18 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 195/20 **Ata de Registro de Preços n.º 605/20** **Detentora da Ata:** ELFA MEDICAMENTOS S.A. **CNPJ n.º 09.053.134/0002-26** **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 278,65), 04 (R\$ 53,00) e 22 (R\$ 73,70) **Assinatura:** 14/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00011575-18 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 195/20 **Ata de Registro de Preços n.º 606/20** **Detentora da Ata:** HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **CNPJ n.º 02.786.436/0001-83** **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 08 (R\$ 3,37) **Assinatura:** 14/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00011575-18 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 195/20 **Ata de Registro de Preços n.º 607/20** **Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA **CNPJ n.º 43.295.831/0001-40** **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 35,03) e 11 (R\$ 4,39) **Assinatura:** 14/12/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00044769-91 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º 168/20** **Entidade:** CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE **CNPJ n.º 71.748.305/0001-24** **Objeto:** EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADANIA QUE QUEREMOS **Valor:** R\$ 591.446,53 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00045295-13 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º 145/20** **Entidade:** NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL **CNPJ n.º 01.502.318/0001-33** **Objeto:** EXECUÇÃO DO PROJETO CUIDADO E PROTEÇÃO: MÃO DE IDA E VOLTA NA PANDEMIA **Valor:** R\$ 9.015,06 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 09/12/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00045181-55 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º 139/20** **Entidade:** ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE **CNPJ n.º 54.150.339/0001-01** **Objeto:** EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E CIDADANIA **Valor:** R\$ 54.519,18 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00044706-16 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º 151/20** **Entidade:** CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA **CNPJ n.º 44.625.093/0001-15** **Objeto:** EXECUÇÃO DO PROJETO PANDEMIA CRIATIVA **Valor:** R\$ 5.315,67 **Prazo:** 02 meses **Assinatura:** 10/12/2020

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de ARQUIVAMENTO.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00106/2020/ADC	CAFE DUDU LTDA EPP
00116/2020/ADC	ABBRUZZESE E MOURA ESTETICA EIRELI
00154/2020/ADC	MARIA GABRIELA CAPORALI SOARES EIRELI
00167/2020/ADC	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
00174/2020/ADC	PRO SERVICE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00222/2020/ADC	JUDITE DE JESUS MOTA PRESENTES - ME
00223/2020/ADC	INOVATHI PARTICIPACOES LTDA
00275/2019/ADC	AGAXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
00279/2020/ADC	MENINA DE LACO COMERCIO DE ACESSORIOS INFANTIS LTDA
00280/2020/ADC	REINALDO DOS SANTOS DUTRA EIRELI
00283/2020/ADC	ANB COMERCIAL PNEUS EIRELI EPP
00290/2019/ADC	CASE & COMPANY IGUATEMI CAMPINAS LTDA - ME
00291/2020/ADC	LOJAS REUNIDAS DE CALCADOS LTDA
00307/2020/ADC	M PLAY PARQUE DE DIVERSOES LTDA ME
00317/2020/ADC	NEW CITY PARKING, SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA
00318/2020/ADC	KYATERA INFORMATICA LTDA
00363/2020/ADC	BV POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
00377/2020/ADC	C CARVALHO MERCADO
00378/2020/ADC	EVE COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA
00379/2020/ADC	DOM PEDRO ESPORTES EIRELI
00381/2020/ADC	APP PEREIRA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULAR EPP
00382/2020/ADC	E J V OLIVEIRA SUPERMERCADOS EIRELI ME
00401/2020/ADC	ALIMENTA POINT COMESTIVEL LTDA - EPP
00447/2020/ADC	SUPERMERCADO BOA VISTA MAZETI EIRELI
00452/2020/ADC	BAZAR DA MODA E ACESSORIOS LTDA
00767/2020/ADC	JJ ONCA LTDA EPP
00802/2020/ADC	V MOREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00873/2020/ADC	PLANETA PET VALINHOS EIRELI
00900/2020/ADC	TL SIMIONE DROGARIA ME
00956/2020/ADC	LOTERICA REINO DA SORTE LTDA ME
00957/2019/ADC	SONIA MARIA MARTINS
01002/2020/ADC	CAMPGAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
01039/2020/ADC	WANLONG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
01326/2020/ADC	SUPERMERCADO REZENDE RAMOS LTDA EPP
01352/2020/ADC	CF MINIMERCADO LTDA
01377/2020/ADC	BEATRIZ VIEIRA DE ANDRADE 51124850864
01378/2020/ADC	EMBALARTE EMBALAGENS E FESTAS EIRELI
01379/2020/ADC	DEMARRY RESTAURANTE LTDA
01381/2020/ADC	MILTON MARTINS DE AGUIAR ME
01385/2020/ADC	IVAIR REQUENA VIANNA GABI ME
01407/2020/ADC	REAL COSMETICOS EIRELI
01408/2020/ADC	DROGARIA M MACEDO LTDA
01409/2020/ADC	ADMINISTRADORA DE CARTAO ENYTUNIN LTDA ME
01410/2020/ADC	CEM COMERCIO DE BOLOS LTDA
01411/2020/ADC	OURO OTICA COMERCIAL LTDA
01416/2020/ADC	MONIQUE COUTINHO
01417/2020/ADC	DROGAL FARMACEUTICA LTDA
01418/2020/ADC	W.R. DA SILVA PECAS - ME
01421/2018/ADC	MERCADO E DISTRIBUIDORA BARATAO EIRELI
01425/2020/ADC	A.J.R. PANIFICADORA LTDA - ME
01426/2020/ADC	RB DINIZ UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI
01427/2020/ADC	TEREZINHA SILVA DE ALMEIDA
01428/2020/ADC	ELPE RODRIGUES DA SILVA 63708183568
01430/2020/ADC	FLAVIA DE SANTANA PINTO
01446/2020/ADC	APS VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP
01447/2020/ADC	LOTERICA SORTE ACELERADA LTDA
01472/2020/ADC	GABRIELY STEFANY FERMIM 53505698806
01476/2020/ADC	ANGELO FALSARELLA ME
01477/2020/ADC	ADRIANA DO SOCORRO FERREIRA ME
01483/2020/ADC	PHE TINTAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA
01485/2020/ADC	PANIFICADORA YAMAGUTI LTDA - EPP
01486/2020/ADC	FREE MAQ PECAS E SERVICOS LTDA
01496/2020/ADC	RAFAEL DA SILVA TRIBIOLI CARNES
01863/2018/ADC	AMBAR IMOVEIS LTDA

Campinas, 14 de dezembro de 2020

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de ARQUIVAMENTO.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00334/2020/ADC	GENNARO INFORMATICA EIRELI - ME
00389/2020/ADC	SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA

00255/2020/ADC	CEA MODAS LTDA
00105/2020/ADC	ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
00040/2020/ADC	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
00220/2020/ADC	SPASSO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
00338/2020/ADC	WAL MART BRASIL LTDA
00293/2020/ADC	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00006/2020/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00249/2020/ADC	SBF COM DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
00148/2020/ADC	MINISO BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA
00218/2020/ADC	WAL MART BRASIL LTDA
00227/2020/ADC	LOJAS RENNER SA
00398/2020/ADC	CINÉPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL
00233/2020/ADC	ZARA BRASIL LTDA
00202/2020/ADC	LOJAS RIACHUELO S/A
00277/2020/ADC	BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES SA
00217/2020/ADC	SWAROVSKI CRISTAIS LTDA
00236/2020/ADC	TELLERINA COM DE PRESENTES E ARTIGOS P/ DECORAC SA
00097/2020/ADC	CIA HERING
00216/2020/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
00117/2020/ADC	FOTOPTICA LTDA
00313/2020/ADC	CEA MODAS LTDA
01019/2020/ADC	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A
01036/2020/ADC	SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA
00294/2020/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
01011/2020/ADC	WAL MART BRASIL LTDA
01032/2020/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00311/2020/ADC	CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
01030/2020/ADC	DROGAL FARMACEUTICA LTDA
00281/2020/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01012/2020/ADC	MIYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA
00462/2020/ADC	FEIRA POPULAR COMERCIO DE LIVROS EIRELI
01462/2020/ADC	LARISSA APARECIDA GIAVARA
01097/2020/ADC	SUPER SETE SUPERMERCADO LTDA
01461/2020/ADC	LAUDICEIA DO CARMO TOSTA TONHATO
01423/2020/ADC	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARANA LTDA
01404/2020/ADC	C.A. HOTELARIA LTDA
01432/2020/ADC	CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO CAMPINAS LTDA
01460/2020/ADC	CICLOMAR COMERCIO DE BICICLETAS E ACESSORIOS LTDA
01440/2020/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01467/2020/ADC	BANCO BRADESCO SA

Campinas, 14 de dezembro de 2020

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, apresente recurso, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00042/2019/ADC	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A
00328/2020/ADC	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
00329/2020/ADC	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
00335/2020/ADC	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
00336/2020/ADC	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
00358/2020/ADC	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
00555/2016/ADC	KAVISA PRESENTES EIRELI ME
00951/2017/ADC	VICENTIN COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
00958/2017/ADC	R. P. PINHO VEICULOS ME
00962/2017/ADC	EP COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA
00970/2017/ADC	NADIA ADRIANA CARIA COMERCIO DE VEICULOS - ME
00978/2017/ADC	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
00981/2017/ADC	MARCUS ALVES BELMONT
00982/2017/ADC	L. R. CARDOSO VEICULOS - ME
00983/2017/ADC	CMD AUTOMOVEIS LTDA
00984/2017/ADC	VOX COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI
00985/2017/ADC	MUNDIAL COMERCIO DE VEICULOS CAMPINAS LTDA
00986/2017/ADC	ARTHUR M RAMOS VEICULOS EPP
00990/2017/ADC	M. V. GONCALVES & CIA. LTDA.
00991/2017/ADC	M. V. GONCALVES & CIA. LTDA.
00993/2017/ADC	AZUL REIS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00998/2017/ADC	R. P. PINHO VEICULOS ME
01000/2017/ADC	CMD AUTOMOVEIS LTDA
01004/2017/ADC	N. J. CARNEIRO & CIA LTDA
01011/2017/ADC	CMJ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01012/2017/ADC	TROK-CAR ESTACIONAMENTO E COM. DE VEÍCULOS LTDA
01014/2017/ADC	BUARQUE MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01017/2017/ADC	PIRACICABANO VEICULOS LTDA
01018/2017/ADC	PIRACICABANO VEICULOS LTDA
01020/2017/ADC	MONTE CASTELO CAMPINAS VEICULOS LTDA - EPP
01024/2017/ADC	H.D.F. COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
01026/2017/ADC	MUNDIAL COMERCIO DE VEICULOS CAMPINAS LTDA

01038/2017/ADC	MOTORBUS VEICULOS EIRELI
01041/2017/ADC	ORIVALDO ANTONIO BATISTA DE SOUZA ME
01045/2017/ADC	PHELIPE RAFAEL MARTINS - ME
01047/2017/ADC	ARTHUR M RAMOS VEICULOS EPP
01051/2017/ADC	A2 COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME
01055/2017/ADC	RAFAEL SIMOES GUARNIERI
01059/2017/ADC	MILLE CAMPINAS VEICULOS LTDA
01064/2017/ADC	MARCUS ALVES BELMONT
01068/2017/ADC	CONDOR AUTOMOVEIS LTDA - ME
01071/2017/ADC	PHELIPE RAFAEL MARTINS - ME
01073/2017/ADC	AMARILDO TOMAZ DOS SANTOS VEICULOS ME
01084/2017/ADC	DENIS MAURICIO LONGO CAMPINAS ME
01085/2017/ADC	MOTORBUS VEICULOS EIRELI
01086/2017/ADC	COMERCIAL NORTE AMERICANA DE VEICULOS LTDA
01087/2017/ADC	ADARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
01089/2017/ADC	UTILITY VANS LTDA - ME
01093/2017/ADC	FERNANDO FORNEL VEICULOS CAMPINAS - ME
01095/2017/ADC	L V M COMPRA E VENDA DE VEICULOS LTDA EPP
01101/2017/ADC	FERNANDO FORNEL VEICULOS CAMPINAS - ME
01107/2017/ADC	COMERCIAL NORTE AMERICANA DE VEICULOS LTDA
01118/2017/ADC	JF VEICULOS LTDA
01119/2017/ADC	ALLEGRO VEICULOS LTDA
01122/2017/ADC	ROCAR VEICULOS EIRELI
01127/2017/ADC	ALLEGRO VEICULOS LTDA
01129/2017/ADC	EMIDIO MOTORS LTDA EPP
01134/2017/ADC	ROCAR VEICULOS EIRELI
01139/2017/ADC	A2 COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME
01140/2017/ADC	CANADA E BERNARDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01146/2017/ADC	SOUZA E BERNARDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
01152/2017/ADC	BURT MOTOS LTDA - EPP
01157/2017/ADC	F. CAMARGO MOTOS - ME
01160/2017/ADC	F. CAMARGO MOTOS - ME
01164/2017/ADC	EMIDIO MOTORS LTDA EPP
01174/2017/ADC	BENI CAR COMERCIO IMPORTACAO E VEICULOS LTDA
01179/2017/ADC	RT COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
01188/2017/ADC	F. R. BARBOSA VEICULOS - ME
01196/2017/ADC	PAULINO CORREIA DA SILVA AUTOMOVEIS ME
01197/2017/ADC	MONDOAUTO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
01198/2017/ADC	M C TIAGO COMERCIO DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA
01199/2017/ADC	SILVA E MATTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
01205/2017/ADC	PAULINO CORREIA DA SILVA AUTOMOVEIS ME
01210/2017/ADC	PLANALTO SUDESTE COMERCIO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
01214/2017/ADC	LUZIO AUTOMOVEIS LTDA - ME
01215/2017/ADC	LUZIO AUTOMOVEIS LTDA - ME
01217/2017/ADC	MONDOAUTO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
01219/2017/ADC	M C TIAGO COMERCIO DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA
01222/2017/ADC	FELICIO M. R. SOUBIHE VEICULOS EIRELI
01224/2017/ADC	FIO CAR COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - ME
01225/2017/ADC	CASA DO CARRO COMERCIAL LTDA
01232/2017/ADC	FDL MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP
01233/2017/ADC	FELICIO M. R. SOUBIHE VEICULOS EIRELI
01237/2017/ADC	L.T. COMERCIO E INTERMEDIACOES DE VEICULOS LTDA
01238/2017/ADC	GILBERTO VEICULOS LTDA
01247/2017/ADC	CASA DO CARRO COMERCIAL LTDA
01250/2017/ADC	FDL MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP
01398/2017/ADC	PONTAL CALCADOS LTDA
01676/2017/ADC	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
01760/2017/ADC	COMERCIO DE ENXOVAIS BARI EIRELI
01761/2017/ADC	LOJAS AMERICANAS S/A
01763/2017/ADC	ZARA HOME BRASIL PRODUTOS PARA O LAR LTDA
01769/2017/ADC	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
01783/2017/ADC	YAMANE COMERCIO DE RACOES LTDA - ME
01794/2017/ADC	TAM LINHAS AEREAS SA
01795/2017/ADC	PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES SA
01796/2017/ADC	L. R. TERRABUO - ME
01797/2017/ADC	CATDOG VETERINARIA LTDA - ME
01798/2017/ADC	KHELF MODAS LTDA
01799/2017/ADC	M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
01800/2017/ADC	CATDOG VETERINARIA LTDA - ME
01801/2017/ADC	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
01805/2017/ADC	PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
01806/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01809/2017/ADC	VIA VENETO ROUPAS LTDA
01810/2017/ADC	GENI APARECIDA DA SILVA TIRADO - ME
01813/2017/ADC	BASTOS-AGRO MILANI COMERCIO DE RACOES LTDA - ME
01820/2017/ADC	KOISA DE BICHO COMERCIO VAREJISTA DE RACOES LTDA ME
01821/2017/ADC	SILVIA REGINA STEVENSON ME
01826/2017/ADC	ANDRE A. PEDRO AGROPECUARIA - ME
01827/2017/ADC	AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA DA CACHOEIRA LTDA
01828/2017/ADC	UNHA EXPRESS SERVICOS MANICURE LTDA - ME
01829/2017/ADC	TERESA CRISTINA ROCHA TETI ME

01835/2017/ADC	TAQUARAL CPS PET COMERCIAL EIRELI - EPP
01837/2017/ADC	E PEDRO AGROPECUARIA - ME
01838/2017/ADC	ABOLI-KAO COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - EPP
01839/2017/ADC	RA BELO CENTRO DE BELEZA
01844/2017/ADC	JAID RIBEIRO JUNIOR ME
01845/2017/ADC	PAOLA CRISTINA POZZA AZONI 30360520898
01846/2017/ADC	DF BELEZA E ESTETICA LTDA - ME
01848/2017/ADC	ELIZABETH MOTARELI - ME
01849/2017/ADC	C.P. BRASIL RACOES - ME
01850/2017/ADC	E.A. PEREIRA RACOES - ME
01853/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
01857/2017/ADC	CLAYTON QUERINO CONSTANTINO 224568006859
01859/2017/ADC	VANNYS INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME
01861/2017/ADC	CLARO S.A.
01864/2017/ADC	LIZE HAIR CABELEIREIROS LTDA - ME
01869/2017/ADC	DIJON COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - EPP
01870/2017/ADC	QI COMERCIAL DE ROUPAS SA
01872/2017/ADC	HEIDI LAMAR DUARTE DE OLIVEIRA ME
01874/2017/ADC	HYPERA SA
01875/2017/ADC	RAIA DROGASIL S/A
01876/2017/ADC	HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A.
01881/2017/ADC	TURRA & TURRA LTDA - ME
01883/2017/ADC	ALAN MARCEL FONTOLAN - ME
01884/2017/ADC	A.V. DA SILVA PEREIRA ME
01886/2017/ADC	ELAINE C. M. OLIVEIRA RACOES - ME
01888/2017/ADC	LUFEMA COMERCIAL LTDA - EPP
01889/2017/ADC	STUDIO DE BELEZA VERSAILLES LTDA ME
01891/2017/ADC	MACARIO HYPOLITO DA SILVA - ME
01894/2017/ADC	CATEDRAL DO CHOPP CAMPINAS LTDA - EPP
01895/2017/ADC	CATEDRAL DO CHOPP CAMPINAS LTDA - EPP
01896/2017/ADC	FLEX CELL COMERCIO DE CELULARES LTDA - ME
01898/2017/ADC	GALERIA DA BELEZA CABELEIREIRO E ESTETICA LTDA - ME
01900/2017/ADC	CLARO S.A.
01901/2017/ADC	TELEFONICA BRASIL S/A
01902/2017/ADC	CLARO S.A.
01914/2017/ADC	MARCIA WYLER DE OLIVEIRA 21490314857
01915/2017/ADC	VANIA MARIA ALVES CIVELLI 05674447837
01918/2017/ADC	SR INSTINTO DE BELEZA LTDA
01919/2017/ADC	CLARO S.A.
01921/2017/ADC	LUCIMARA ALVES DE OLIVEIRA PADARIA E CONFEITARIA
01922/2017/ADC	ABRACADABRA - SALAO DE CABELEIREIROS LTDA - ME
01925/2017/ADC	RS CABELEIROS LTDA ME
01932/2017/ADC	VMT TELECOMUNICACOES LTDA
01936/2017/ADC	HEADS CABELEIROS LTDA ME
01938/2017/ADC	DEPILROSA CENTRO DE DEPILACAO E BELEZA LTDA ME
01939/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01941/2017/ADC	CLARO S.A.
01942/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01946/2017/ADC	HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A.
01955/2017/ADC	VIP CENTER FOTOGRAFIAS LTDA ME
01957/2017/ADC	STUDIUM - JULI COMERCIO PERFUMARIA E ESTETICA DE BELEZA LTDA - ME
01959/2017/ADC	W. C. DE SOUZA CABELEREIRO ME
01960/2017/ADC	RZ MOIA CABELEIREIROS LTDA - ME
01961/2017/ADC	L&L ROLDAO SALAO DE CABELEIREIRO LTDA ME
01962/2017/ADC	SUNIGAS III ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA - EPP
01966/2017/ADC	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
01968/2017/ADC	TELEFONICA BRASIL SA
01970/2017/ADC	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS 04989737865
01972/2017/ADC	S R CABELEIREIROS LTDA
01973/2017/ADC	STUDIO TONYS CABELEIREIROS LTDA
01979/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
01980/2017/ADC	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
01982/2017/ADC	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA
01983/2017/ADC	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
01985/2017/ADC	PAGGO ADMINISTRADORA LTDA
01986/2017/ADC	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS 04989737865
01987/2017/ADC	MARTINS SALAO DE BELEZA LTDA
01988/2017/ADC	LUIZ MUNIZ CABELEIROS EIRELI ME
01989/2017/ADC	LIVE CENTER COMERCIO ASSISTENCIA CELULARES LTDA ME
01992/2017/ADC	WL CLINICA MEDICA EIRELI
01993/2017/ADC	MARCELO STERPELONI LOPES ME
01997/2017/ADC	MANARA SUPERMERCADO LTDA
01998/2017/ADC	FNAC BRASIL LTDA -
01999/2017/ADC	ANDREIA LIMA DE SOUSA LOPES 26053662860
02001/2017/ADC	F.M.M. ROCHA EIRELI
02002/2017/ADC	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
02003/2017/ADC	SILVANA MANFRINATTI DE AZEVEDO 14878043857 - ME
02005/2017/ADC	DK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
02006/2017/ADC	GLORIA MACHADO IVOLELLA CABELEIREIROS
02008/2017/ADC	ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA
02009/2017/ADC	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

02011/2017/ADC	BEATRIZ BORGES CABELEIREIROS LTDA - ME
02012/2017/ADC	STUDIO V CENTRO DE APREND.DE CABELEIREIROS E SIMILARES LTDA ME
02015/2017/ADC	LOLAS I CABELEIREIROS LTDA EPP
02019/2017/ADC	LAZARO BORGES DUARTE CABELEIREIRO ME
02023/2017/ADC	WAL MART BRASIL LTDA
02025/2017/ADC	ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA
02026/2017/ADC	JULIANA BENTO TRANSPORTES - ME
02028/2017/ADC	FINE BEAUTY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
02029/2017/ADC	SENDAS DISTRIBUIDORA SA
02030/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02031/2017/ADC	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
02032/2017/ADC	MARIA DAS DORES SANTOS DOS SANTOS - CABELEIREIROS - ME
02037/2017/ADC	KSU SPA URBANO LTDA - ME
02038/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02041/2017/ADC	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
02045/2017/ADC	MONALISA CABELEIREIROS LTDA
02046/2017/ADC	LEONARDO HENRIQUE CORDEIRO 43764891823
02047/2017/ADC	HELENA PERPETUA DA SILVA ME
02060/2017/ADC	SOFISTICATTO INSTITUTO DE BELEZA LTDA
02064/2017/ADC	JESSICA OLIVEIRA SANTOS 06697741546
02067/2017/ADC	VITORIA MAX SUPERMERCADOS EIRELI - EPP
02071/2017/ADC	JOSE ROBERTO FEDRI - ME
02073/2017/ADC	NOTRE DAME AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA
02075/2017/ADC	R. MOURA LEITE - ME
02088/2017/ADC	RENATA DA SILVA PIRES BARBOSA 36328468806
02091/2017/ADC	WAL MART BRASIL LTDA
02093/2017/ADC	SUSIMARA DOS SANTOS FARIA 35659886817
02104/2017/ADC	NUBIA MARQUES PESSOA 00163604517
02115/2017/ADC	CLARO S/A
02116/2017/ADC	DROGARIA ONOFRE LTDA
02117/2017/ADC	TOSTO E CANELLA GAMES LTDA - ME
02122/2017/ADC	MIAMI GAMES LTDA - ME
02123/2017/ADC	JUDITE DE JESUS MOTA PRESENTES - ME
02126/2017/ADC	NORTE SUL BRINQUEDOS COMERCIAL EIRELI - EPP
02128/2017/ADC	UTRE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
02132/2017/ADC	BANCO BRADESCO SA
02135/2017/ADC	JANNINI & CIA. LTDA - EPP
02136/2017/ADC	AB DA CG SILVA ME
02138/2017/ADC	BANCO BRADESCO SA
02144/2017/ADC	NINHO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
02148/2017/ADC	DESTAK MODAS MOGI MIRIM LTDA - EPP
02150/2017/ADC	TUDO BEM TUDO BOM COMERCIO LTDA
02153/2017/ADC	CEREDA E DONEGA LTDA ME
02155/2017/ADC	SUPERMERCADO MACHADO LTDA
02156/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02157/2017/ADC	RAIA DROGASIL S/A
02161/2017/ADC	PRADO KIDS COMERCIO DE ROUPAS EIRELE - EPP
02167/2017/ADC	SEGREDO DE CRIANCA COM DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA EPP
02172/2017/ADC	JREIS SUPERMERCADO LTDA
02173/2017/ADC	CLARO S/A
02175/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02176/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02177/2017/ADC	VIA VENETO ROUPAS LTDA
02180/2017/ADC	CEG COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
02184/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02191/2017/ADC	COMERCIAL LESSA E FREITAS LTDA EPP
02197/2017/ADC	ITAU UNIBANCO SA
02204/2017/ADC	ITAU UNIBANCO SA
02205/2017/ADC	BANCO BRADESCO SA
02206/2017/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02208/2017/ADC	MAKRO ATACADISTA SA
02209/2017/ADC	ATACADAO SA
02210/2017/ADC	ATACADAO SA
02211/2017/ADC	CAMPGAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
02213/2017/ADC	ITAU UNIBANCO SA
02216/2017/ADC	J FELIX SOBRINHO E CIA LTDA
02219/2017/ADC	COMERCIAL LESSA E FREITAS LTDA EPP
02221/2017/ADC	LESSA E LUIZ SUPERMERCADOS LTDA
02223/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02224/2017/ADC	BANCO DO BRASIL S/A
02232/2017/ADC	EDNA LOPES LUIZ EPP
02234/2017/ADC	LESSA E LUIZ SUPERMERCADOS LTDA
02235/2017/ADC	AMH-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
02239/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02247/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02250/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02253/2017/ADC	TANAKA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
02256/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02258/2017/ADC	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
02262/2017/ADC	WAL MART BRASIL LTDA
02263/2017/ADC	PONTEL E PONTEL LTDA EPP

02274/2017/ADC	HIGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
02277/2017/ADC	PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
02279/2017/ADC	PAULO HENRIQUE DA SILVA LISBOA
02281/2017/ADC	SM DOS SANTOS MERCADO
02283/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02287/2017/ADC	MAKRO ATACADISTA SA
02291/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02292/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02295/2017/ADC	MAKRO ATACADISTA S/A
02298/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02300/2017/ADC	EDNA LOPES LUIZ EPP
02302/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02309/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02311/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02314/2017/ADC	PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
02316/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02322/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02324/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02329/2017/ADC	EDNA LOPES LUIZ EPP
02330/2017/ADC	RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E MERCARIA LIMITADA
02333/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02334/2017/ADC	ITAU UNIBANCO SA
02336/2017/ADC	LOJAS AMERICANAS S/A
02340/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02343/2017/ADC	LESSA E LUIZ SUPERMERCADOS LTDA
02344/2017/ADC	D.R.J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
02367/2017/ADC	SL COMERCIO DE OCULOS LTDA ME
02373/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02374/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
02376/2017/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
02377/2017/ADC	C. CARVALHO GENEROSO MERCADO
02378/2017/ADC	C. CARVALHO GENEROSO MERCADO
02386/2017/ADC	JOSIANE NORONHA DA SILVA ARAUJO ALVES
02390/2017/ADC	SLKS COMERCIO DE ARTIGOS DE MODA EIRELI
02394/2017/ADC	COMERCIAL VILA COCCINA LTDA
02409/2017/ADC	J. A. DA COSTA DROGARIA - ME
02410/2017/ADC	ITAU UNIBANCO SA
02422/2017/ADC	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A
02436/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02443/2017/ADC	SUPERMERCADOS CAPPI DUARTE LTDA ME
02445/2017/ADC	J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA
02449/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02460/2017/ADC	PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
02461/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02472/2017/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
02474/2017/ADC	DINAMITE CAMPINAS CHOPERIA LTDA ME
02482/2017/ADC	CHOPERIA GIOVANNETTI CAMBUI LTDA
02484/2017/ADC	CHOPERIA GIOVANNETTI CAMBUI LTDA

Campinas, 14 de dezembro de 2020

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO AUTUADA- RECOLHER MULTA

Despacho da diretora

Fica a parte autuada notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha o valor da multa cominada na r. decisão administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA
01705/2016/ADC	SMAJ	MAX FORT

Campinas, 14 de dezembro de 2020

YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA- AUTUADA

Despacho da Diretora

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a parte AUTUADA notificada para tomar ciência do r. despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA
02013/2016/ADC	SMAJ	BEGALI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
02039/2017/ADC	SMAJ	FIBRANET
01745/2016/ADC	SMAJ	TABA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Campinas, 14 de dezembro de 2020

YARA PUPO
Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

XIII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2020.00019954-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014

Objeto: Estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

Com base na avaliação da Comissão Julgadora e, conforme condições previstas no Edital do "XIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos", a Secretaria Municipal de Cultura decide por:

HOMOLOGAR o "XIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos" bem como **AUTORIZAR** a despesa a favor dos candidatos vencedores, de acordo com a seguinte classificação:

Melhor Voz Feminina:

Lara Chaves Cavalcanti Lacerda - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Melhor Voz Masculina:

Luis Felipe de Sousa - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Melhor Intérprete de Cancão de Câmera de Antônio Carlos Gomes:

Victor Cordeiro dos Santos - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes:

Deborah Bulgarelli Alves de Aguiar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de dezembro de 2020
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2020 - TRAJETÓRIA CULTURAL
RE-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2020.00051086-27

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Seleção e premiação de agentes culturais, sendo eles coletivos, pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo:

A) ACOLHO o Resultado da Seleção constante no processo SEI em epígrafe;

B) HOMOLOGO o Prêmio nº 01/2020 - Trajetória Cultural;

D) ADJUDICO seu objeto aos proponentes classificados abaixo:

MÓDULO I- ARTE E CULTURA INDIVIDUAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
282	RENATA NOGUEIRA DE SOUZA	1	R\$ 3.200,00
19	RENATA DE OLIVEIRA	2	R\$ 3.200,00
259	FABIANA PATRÍCIA CÂNDIDA	3	R\$ 3.200,00
322	ANA LUCÍA MORALES SÁNCHEZ	4	R\$ 3.200,00
16	NELLA ÂNGELA PAREDES GUTARRA	5	R\$ 3.200,00
337	GRACIELA PEREIRA CRUZ SOARES 22506692878	6	R\$ 3.200,00
158	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA VA22543304894	7	R\$ 3.200,00
172	AMANDA LACERDA DUMONT NUNES LOPES 0716641461	8	R\$ 3.200,00
261	MARÍLIA GABRIELA CORREA	9	R\$ 3.200,00
270	ALINE NOGUEIRA SOUZA MARCIANO	10	R\$ 3.200,00
315	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	11	R\$ 3.200,00
283	JULIANA DE LIMA MILASSEN0 39730990816	12	R\$ 3.200,00
334	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	13	R\$ 3.200,00
284	MARCELLA PAULI DA SILVA PINTO	14	R\$ 3.200,00
306	LETÍCIA SOUZA MOREIRA BENEVIDES	15	R\$ 3.200,00
71	ADELAR FÉLIX DE BRITO JÚNIOR	16	R\$ 3.200,00
162	PAUL PARRA ALVES DE OLIVEIRA 36798881807	17	R\$ 3.200,00
190	LUCAS MOREIRA MARCOLINO 41636853838	18	R\$ 3.200,00
336	KARA BUENO DE ARAÚJO ARIZA	18	R\$ 3.200,00
310	EDUARDO MORIC VILELA MARIANO	19	R\$ 3.200,00
228	ROBERTO BONIFÁCIO 86900773834	20	R\$ 3.200,00
367	GENÉSIO DE SOUZA	21	R\$ 3.200,00
12	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA	22	R\$ 3.200,00
341	MARCÍLIO MENEZES	23	R\$ 3.200,00
214	MARCELO PEREIRA LIMA	24	R\$ 3.200,00
75	MARCO ANTONIO DUTRA DA SILVA	25	R\$ 3.200,00
63	LEANDRO CAVALCANTI	26	R\$ 3.200,00
191	LUIÍS FERNANDO DE ARAÚJO ANTONIO	27	R\$ 3.200,00
22	AMILCAR JOSÉ QUINTINO AMAURO	28	R\$ 3.200,00
54	ULISSES LUIZ ÂNGELO JÚNIOR	29	R\$ 3.200,00
311	ROGÉRIO MOREIRA BENEVIDES	30	R\$ 3.200,00
160	JÓNATAS APARECIDO SILVA	31	R\$ 3.200,00
374	THIAGO VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA 05976474616	32	R\$ 3.200,00
6	SÍLVIO EDUARDO ANDRADE GUIMARÃES 01115387502	33	R\$ 3.200,00
351	CLEBER GONCALVES SIMAO 34330814846	34	R\$ 3.200,00
129	JOÃO RAFAEL FERREIRA 37379568809	35	R\$ 3.200,00
277	GENÉSIO DE SOUZA JÚNIOR	36	R\$ 3.200,00

165	EUGÊNIO RODRIGUES ROSA DO NASCIMENTO	37	R\$ 3.200,00
254	FELIPE VENÂNCIO DE MORAES 36965689889	38	R\$ 3.200,00
301	CAIO BATALHA DEROCI	39	R\$ 3.200,00
133	DAVI GUILHERME DE SOUZA	40	R\$ 3.200,00
233	RAFAEL DE MATTOS PONCE	41	R\$ 3.200,00
138	WAGNER ANTONIO DA SILVA	42	R\$ 3.200,00
368	FERNANDO FRANCISCO BASILIO JUNIOR	43	R\$ 3.200,00
317	DANIEL FELIPE PEREIRA DA SILVA	44	R\$ 3.200,00
65	FERNANDO VITOR DA SILVA	45	R\$ 3.200,00
342	MIGUEL EUZEBIO ARAÚJO	46	R\$ 3.200,00
116	EZALDINA CORREIA DUTRA 04135883788	47	R\$ 3.200,00
290	GERALDO NOGUEIRA PORTO FILHO	48	R\$ 3.200,00
209	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS GONÇALVES	49	R\$ 3.200,00
244	MARIA DAS GRAÇAS CLARINDO	50	R\$ 3.200,00
10	LILIANA MARCELA CURCIO	51	R\$ 3.200,00
122	JÉSIUS SEDA DE MORAES	52	R\$ 3.200,00
225	VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS	53	R\$ 3.200,00
17	PAULO DE OLIVEIRA FREIRE	54	R\$ 3.200,00
331	MARIA DE LOURDES VASQUES LEITE	55	R\$ 3.200,00
354	MÁRCIA CRISTINA MARQUES MARTINS RAMOS	56	R\$ 3.200,00
303	SILVANA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO 45566542620	57	R\$ 3.200,00
104	DAVID SEADE NETO	58	R\$ 3.200,00
159	SUELENI VIEIRA TENÓRIO RAMPAZZO	59	R\$ 3.200,00
155	MARCO AURÉLIO VALENTE ALBERTE 077366178-64	60	R\$ 3.200,00
201	MARIA HELENA PEREIRA 10809119870	61	R\$ 3.200,00
240	CARLO D'ASCENZI	62	R\$ 3.200,00
247	MARIA IZABEL PADOVANI	63	R\$ 3.200,00
8	DICKSON RESSTEL SINGEROTI DE GODOY	64	R\$ 3.200,00
332	CLAUDIO ANTONIO ANCELMO DE LIMA	65	R\$ 3.200,00
179	EDISON RONALD GOMES 09021511851	66	R\$ 3.200,00
177	ELIANA ROCCATO OLIVEIRO GOMES 1080138889	67	R\$ 3.200,00
141	MOACIR FERRAZ DE CARVALHO FILHO 06920826895	68	R\$ 3.200,00
55	WANNYSE DE OLIVEIRA ZIVKO	69	R\$ 3.200,00
37	ALEXANDRE RANDI	70	R\$ 3.200,00
44	WELLINGTON SILVA	71	R\$ 3.200,00
250	NIVALDO GOMES PAIÃO	72	R\$ 3.200,00
267	RENATA APARECIDA JOANA DE ALMEIDA	73	R\$ 3.200,00
241	MARISE COURY SAMPAIO	74	R\$ 3.200,00
66	RADAMÉS PAULO MIRANDA BRUNO	75	R\$ 3.200,00
313	RAQUEL OLIVEIRA SPINOLA DE MELLO	76	R\$ 3.200,00
253	RONALDO SAGGIORATO	77	R\$ 3.200,00
121	LAZARO OLIVEIRA DE SOUZA	78	R\$ 3.200,00
112	TELMA APARECIDA VIEIRA	79	R\$ 3.200,00
275	JÚLIO CÉSAR FERNANDES DA COSTA	80	R\$ 3.200,00
371	ANA MARIA SALVAGNI	81	R\$ 3.200,00
245	ANDREA CRISTINA TOZZI MICCOLI	82	R\$ 3.200,00
224	ANDREIA STELA DE ALMEIDA 188451648819	83	R\$ 3.200,00
150	SÍLVIO CÉSAR LEME	84	R\$ 3.200,00
271	GIANE DA SILVA GOMES OLIVEIRA 25051103871	85	R\$ 3.200,00
346	MELISSA NAOMI SILMAN PUCETTI	86	R\$ 3.200,00
83	ELIZABETE BASTOS	87	R\$ 3.200,00
142	ELIANA MÔNACO	88	R\$ 3.200,00
18	MARGARETH REAL BISPO DA SILVA	89	R\$ 3.200,00
95	SANNY PADOVANI	90	R\$ 3.200,00
187	ALESSANDRO ARTHUR PINHEIRO DE MARCONDES LEITE E DIAS	91	R\$ 3.200,00
287	MÁRCIO PARMA	92	R\$ 3.200,00
266	RAQUEL ESTHER SALDIVIA 23430981824	93	R\$ 3.200,00
140	MARCELO MODESTO	94	R\$ 3.200,00
249	MAURÍCIO VAZ DE MELLO CAJUEIRO	95	R\$ 3.200,00
258	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS 16865034821	96	R\$ 3.200,00
318	ANA TERESA COSTA FIGUEIREDO 235271418478	97	R\$ 3.200,00
125	ROSINEIA ROBERTO	98	R\$ 3.200,00
52	MARCELO ARAÚJO DE LIMA	99	R\$ 3.200,00
57	CIBELE RIBEIRO DA SILVA 17272879831	100	R\$ 3.200,00
380	DANIELA FURTADO DE MORAIS	101	R\$ 3.200,00
9	MARCO AURÉLIO PINOTTI CATALÃO	102	R\$ 3.200,00
3	MARIANA FERREIRA	103	R\$ 3.200,00
212	PAULA VIEGAS PREISS	104	R\$ 3.200,00
171	IVENS BURG CACILHAS	105	R\$ 3.200,00
26	MARINICE VIEIRA DA SILVA 26289069888	106	R\$ 3.200,00
295	IVANA GAMA CUBAS DA SILVA 17288322840	107	R\$ 3.200,00
139	MARCELO DE SOUZA HERMENEGILDO 17944974801	108	R\$ 3.200,00
260	ADRIANO CARLOS PINHEIRO DE MARCONDES LEITE E DIAS	109	R\$ 3.200,00

67	JULIANA PASSONI ENGLER 15582020802	110	R\$ 3.200,00	145	STEPHEN COFFEY BOLIS 99560780182	187	R\$ 3.200,00
182	BRENO LOPES DE ANDRADE	111	R\$ 3.200,00	359	LAÍS DE CAMPOS FERRAZ	188	R\$ 3.200,00
217	CLÁUDIA LAVÍNIA MADUREIRA	112	R\$ 3.200,00	248	ISABELLA PELLEGRINI GRAMA PEREIRA LIMA	189	R\$ 3.200,00
280	ALEXANDRE DE SOUSA CARNEIRO	113	R\$ 3.200,00	128	CAROLINA POLEZI 36914117896	190	R\$ 3.200,00
236	MARÍLIA GOMES HENRIQUE	114	R\$ 3.200,00	5	CAROLINA PASSONI ENGLER 15463186820	191	R\$ 3.200,00
62	EDITE MARIA DE SOUSA	115	R\$ 3.200,00	23	LEONARDO MOLOGNI	192	R\$ 3.200,00
320	OSMÁRIO MARINHO MOTA	116	R\$ 3.200,00	115	DANIEL BARBOSA SOARES	193	R\$ 3.200,00
232	IEDA GONÇALVES SOUZA CRUZ 29255594842	117	R\$ 3.200,00	300	FELLIPE RAMOS PEREIRA	194	R\$ 3.200,00
243	MARÍLIA CLEMENTE GOMES CARNEIRO 26999737851	118	R\$ 3.200,00	347	DEBORAH FERRAZ NEIVA GONTIGO 02691117197	195	R\$ 3.200,00
305	JULIANA YUMI KANETO	119	R\$ 3.200,00	149	PAMELLA DE CAPRIO VILLANOVA	196	R\$ 3.200,00
117	ANGIE KELLY LIMA LUCENA	120	R\$ 3.200,00	333	RICARDO HENRIQUE SERRÃO	197	R\$ 3.200,00
144	ALMIR DA SILVA PINHEIRO 21585874825	121	R\$ 3.200,00	379	GLÁUCIA FERNANDA DE OLIVEIRA	198	R\$ 3.200,00
73	JULIANA MUNHOZ HILAL	122	R\$ 3.200,00	363	ADILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	199	R\$ 3.200,00
77	FLÁVIO CHAGAS NEGRI	123	R\$ 3.200,00	29	GABRIEL MORAIS MEDEIROS 36861633810	200	R\$ 3.200,00
181	FABIANA DO COU TO GHISOLFI	124	R\$ 3.200,00	204	MARINA DA SILVA PIRES	201	R\$ 3.200,00
178	JOANA DE TOLEDO PIZA	125	R\$ 3.200,00	273	CAROLINE BARBOSA NOVAES	202	R\$ 3.200,00
196	CRISTIANE NASCIMENTO STRUMENDO FRANCHI 27762978828	126	R\$ 3.200,00	168	VINÍCIUS RIBEIRO DA CRUZ	203	R\$ 3.200,00
197	ALEX MANETTA	127	R\$ 3.200,00	64	LUZIA AINHOREN MEIMES	204	R\$ 3.200,00
103	SHEILA PRISCILLA ALVES SANCHES 28231118837	128	R\$ 3.200,00	135	ALUÍSIO ALBERTO ROCHA SANTOS	205	R\$ 3.200,00
288	RENATA DOMINGOS VOLPATO 26562808855	129	R\$ 3.200,00	218	MARÍLIA MENDONÇA SILVA	206	R\$ 3.200,00
328	DILERMANDO PESCI GALVES DO SANTOS	130	R\$ 3.200,00	246	DANIEL FRANCO RESENDE 03061747150	207	R\$ 3.200,00
156	JEFERSON RICARDO FRANCISCO PEREIRA	131	R\$ 3.200,00	286	LUÍS HENRIQUE LOPES PIRES	208	R\$ 3.200,00
4	RODRIGO EISINGER	132	R\$ 3.200,00	40	MAICON RODRIGO FIDÉLIS DA SILVA	209	R\$ 3.200,00
70	DANIEL SALVI CAUTELA LOPES	133	R\$ 3.200,00	163	RODRIGO DE ARRUDA CARVALHO FREITAS	210	R\$ 3.200,00
134	FERNANDA LAZZARINI	134	R\$ 3.200,00	309	ISABELA VILELA VIEIRA	211	R\$ 3.200,00
230	DIRCEU SOARES DE CARVALHO 30513137858	135	R\$ 3.200,00	239	FERNANDO RODRIGUES FERNANDES	212	R\$ 3.200,00
210	EDUARDO NEVES ALBERGARIA 03600392603	136	R\$ 3.200,00	223	ANA LIS DE NÓBREGA MARUM	213	R\$ 3.200,00
285	MANOELA PINTO SCHRANCK	137	R\$ 3.200,00	169	NATÁLIA REGINA GREGORIN	214	R\$ 3.200,00
20	ROBERTO LIMBERGER	138	R\$ 3.200,00	237	RAFAEL DALESSANDRO 39267062875	215	R\$ 3.200,00
31	VITOR DE ANDRADE PASCOAL	139	R\$ 3.200,00	352	TALITA JAQUELINE DOS SANTOS	216	R\$ 3.200,00
198	ARTURO CUSSEN ABUD	140	R\$ 3.200,00	242	ADRIEL JOB DA SILVA	217	R\$ 3.200,00
167	GILBER CÉSAR SOUTO MAIOR 03256323405	141	R\$ 3.200,00	120	THAÍS DUARTE PADOVANI	218	R\$ 3.200,00
38	THIAGO SALES CLARO	142	R\$ 3.200,00	252	DIÓGENES ROMÃO CÂNDIDO	219	R\$ 3.200,00
13	ALDENIR ANTUNES 90611713187	143	R\$ 3.200,00	338	LUCA DI VITO APOLLONIO	220	R\$ 3.200,00
308	RICARDO DOS SANTOS NUNES 21541870808	144	R\$ 3.200,00	302	ALICE CAROLINE DA ROSA	221	R\$ 3.200,00
321	VERUSCA IARENCA VIEIRA FIALHO	145	R\$ 3.200,00	91	ADRIAN ARTURO ZAMBRANO CORREA	222	R\$ 3.200,00
324	NEANDER HERINGER 22333006889	146	R\$ 3.200,00	68	AMANDA RODRIGUES DE ARAÚJO	223	R\$ 3.200,00
136	BRISA DE OLIVEIRA VIEIRA	147	R\$ 3.200,00	272	CATARINA SCHMITT ROSSI 38785345822	224	R\$ 3.200,00
215	CARINA OLIVEIRA ALVES	148	R\$ 3.200,00	278	FERNANDO RIBEIRO JUNQUEIRA CORRÊA	225	R\$ 3.200,00
170	DIRCEU BARBOSA ALVES 22622260830	149	R\$ 3.200,00	344	PAMELA DE ASSIS CASTRO LEONI 38974790874	226	R\$ 3.200,00
274	VITOR DE SOUZA GAMA 22065396830	150	R\$ 3.200,00	96	ALLAN ORTEGA MONTEIRO 36402127892	227	R\$ 3.200,00
213	MAURO BRAGA CAMPOS 21986747859	151	R\$ 3.200,00	360	DANIELA ALVARES BESKOW	228	R\$ 3.200,00
86	FABIANO CARRIERO EIRAS	152	R\$ 3.200,00	148	MARIANA CRISTINA TOZZI MICCOLI	229	R\$ 3.200,00
335	MARCIO BATISTA CAPARROZ 22163043878	153	R\$ 3.200,00	89	ALLAN PATRICK BREDE BASTIAS	230	R\$ 3.200,00
99	GISELLE MORAES BASTOS MAGDALENO	154	R\$ 3.200,00	329	JESSICA BARREIRA TOLEDO	231	R\$ 3.200,00
325	RENATA NISTA SPIS	155	R\$ 3.200,00	50	ELIVELTON LEITE DOS SANTOS	232	R\$ 3.200,00
264	MARIANA DE ABREU DAMIANI - INSCRIÇÃO 264	156	R\$ 3.200,00	39	CAIO HENRIQUE DE SOUSA MAGALHÃES	233	R\$ 3.200,00
208	RODRIGO SILVA DA ROCHA	157	R\$ 3.200,00	362	DAVID ALLISON JUSTILIANO SILVA	234	R\$ 3.200,00
292	DÉBORA COSTANZO JESUS	158	R\$ 3.200,00	185	DIANA YUMI SHIRATA LANCAS 35741364802	235	R\$ 3.200,00
137	DÉCIO CESARINI JÚNIOR 29422869897	159	R\$ 3.200,00	355	WALDYR CAGLIARI NETO	236	R\$ 3.200,00
143	RONALDO DO PRADO LIMA	160	R\$ 3.200,00	111	ÁUREA CAROLYNE SOBRAL GERMANO	237	R\$ 3.200,00
353	LUCAS MORAES BARATA	161	R\$ 3.200,00	30	PAULA MONTERREY SOBRAL 35215574804	238	R\$ 3.200,00
364	WILLIANS DAGMAR RIZZI	162	R\$ 3.200,00	370	MAURÍCIO REIS GUIL	239	R\$ 3.200,00
154	MARIANA RODRIGUES MAEKAWA	163	R\$ 3.200,00	72	LUÍZA AGUIAR CERIANI	240	R\$ 3.200,00
289	ALINE TATIANA BERNARDINELLI	164	R\$ 3.200,00	58	MARINA SILVA E SIQUEIRA	241	R\$ 3.200,00
2	MAURO DA SILVA BRUZZA	165	R\$ 3.200,00	350	MAICON DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	242	R\$ 3.200,00
107	MARIANA DIAS JORGE 31535521856	166	R\$ 3.200,00	14	CLÁUDIA MONIQUE SILVA FERREIRA	243	R\$ 3.200,00
227	GABRIELA BAGATTINI DE SIQUEIRA 32919634828	167	R\$ 3.200,00	193	TAIANA CUSCHNIR AVRITICHIR 44261910845	244	R\$ 3.200,00
119	SARA DIVINA MELO DE SALVI	168	R\$ 3.200,00	255	GERMANNO FALCÃO RICHENA	245	R\$ 3.200,00
345	ALINE MORAES SILVA	169	R\$ 3.200,00	279	ANA CAROLINA MEDEIROS DOS SANTOS	246	R\$ 3.200,00
45	DOMINGOS GIOVANI MELO DE SALVI	170	R\$ 3.200,00	293	BRUNA MARIA PRESSATTO FERNANDES	247	R\$ 3.200,00
327	THIAGO AMARAL MINAMISAWA	171	R\$ 3.200,00	93	CARLA MARINA RAMOS ANTONIO	248	R\$ 3.200,00
47	ADRIANO VIEIRA NOVO	172	R\$ 3.200,00	106	MARIANA SONATI NOBRE	249	R\$ 3.200,00
69	PRISCILA DUARTE	173	R\$ 3.200,00	375	LUÍS GABRIEL SANTOS FALEIRO	250	R\$ 3.200,00
126	RENAN VILLELA ALVES 34061174819	174	R\$ 3.200,00	147	VITORIA DE FARIA BAZANELLI 45017465804	251	R\$ 3.200,00
207	LUCAS ROSÁRIO GIUBILATO	175	R\$ 3.200,00	361	LETICIA ADILA BORGES NACIBEN	252	R\$ 3.200,00
235	GIOVANNA ALESSANDRA SILVA ZOTTIS 82141517087	176	R\$ 3.200,00	11	DAYANI DA SILVA ALBUQUERQUE	253	R\$ 3.200,00
97	MICHELE BATISTA SERPA	177	R\$ 3.200,00	153	VERIDIANA GONZAGA DE OLIVEIRA MONTEDORI DE CARVALHO	254	R\$ 3.200,00
369	VINICIUS APARECIDO MOTTA DOS SANTOS	178	R\$ 3.200,00	298	RAFAEL DE OLIVEIRA PEREGRINO	255	R\$ 3.200,00
251	ROGÉRIO TUFALÉ KOWASK BEZERRA 33649754851	179	R\$ 3.200,00	216	NATHANAEL MAFFEI DE ARAÚJO MARTINS	256	R\$ 3.200,00
173	LÍVIA CAROLINA DE OLIVEIRA	180	R\$ 3.200,00	194	IARA MEDEIROS VALENTE ALBERTE	257	R\$ 3.200,00
41	MIGUEL DAMHA 33850110869	181	R\$ 3.200,00	323	ANA LAURA QUEIROZ	258	R\$ 3.200,00
262	JÚLIA CONTERNO RODRIGUES 34637495806	182	R\$ 3.200,00	189	ISABELA DE OLIVEIRA SOUZA 46621505825	259	R\$ 3.200,00
358	LUIS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	183	R\$ 3.200,00	294	FILIPPE FERREIRA LAPA	260	R\$ 3.200,00
176	CRISTIANE MALAGOLI TAGUCHI	184	R\$ 3.200,00	365	CARLOS ROBERTO TOLEDO FILHO	261	R\$ 3.200,00
199	THIAGO CÉSAR FÉLIX 35154920899	185	R\$ 3.200,00	376	TAUAN SEMEGHINI HERNESTO	262	R\$ 3.200,00
291	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	186	R\$ 3.200,00	316	GABRIEL BENZI NUCCI	263	R\$ 3.200,00
				366	JÚLIA MARTINS SILVA 46196509861	264	R\$ 3.200,00
				15	BRUNO DOS SANTOS ESTEVAM 48024361817	265	R\$ 3.200,00

373	MATEUS BORGES NACIBEN	266	R\$ 3.200,00
60	VITÓRIA MÁRIS DIAS GOME	267	R\$ 3.200,00
61	VICTOR SARTORI PEREIRA	268	R\$ 3.200,00
183	BEATRIZ LUIZARI MATIAS DE OLIVEIRA	269	R\$ 3.200,00
220	PÂMELA LARISSA ALVES DE SOUSA	270	R\$ 3.200,00
105	DYLLAN BREDE BASTIAS	271	R\$ 3.200,00
		TOTAL	R\$ 870.400,00

MÓDULO II – ARTE E CULTURA COLETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
49	FEDERAÇÃO CAMPINEIRA DE TEATRO ASSOCIATIVO – FECAMTA	1	R\$ 25.000,00
47	GABRIELA NOGUEIRA DE SOUZA	2	R\$ 25.000,00
40	ÉRIKA ANDRADE ORLANDO 34482336840	3	R\$ 10.000,00
41	MARISTELA GONÇALVES SILVA	4	R\$ 18.000,00
67	SURAMAYA MARIANO BORGES CUSTÓDIO VIEIRA	5	R\$ 25.000,00
23	JOÃO VICTOR ALMEIDA MAGALHÃES 34988414833	6	R\$ 25.000,00
77	DEUSIDARA ROBERTA DE SOUZA NOGUEIRA	7	R\$ 25.000,00
25	MAYARA STEFANI DE SOUZA RODRIGUE	8	R\$ 25.000,00
42	AGNALDO OLEGÁRIO DE ARAÚJO	9	R\$ 10.000,00
43	CARLEILSON SILVA SANTOS (SUZY SANTOS)	10	R\$ 25.000,00
76	GIULIANO DARROS DE LIMA	11	R\$ 18.000,00
56	COOPERATIVA CULTURAL & ARTÍSTICA UNGAMBIKKULA	12	R\$ 25.000,00
68	CARLOS EDUARDO DA SILVA NETTO	13	R\$ 10.000,00
62	TIPO PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS E MUSICAIS – EPP	14	R\$ 18.000,00
31	VALDISINEI RIBEIRO LACERDA 13809496880	15	R\$ 25.000,00
59	EDDY ANDRADE DA SILVA	16	R\$ 10.000,00
33	FRANCISCO RICAEL SILVA DE LUCENA	17	R\$ 18.000,00
64	ALLHAN WILLIAM FRANCO SULZARTE DE OLIVEIRA	18	R\$ 18.000,00
60	CENTRO CULTURAL TEATRO ROTUNDA	19	R\$ 25.000,00
55	GRUPO DE TEATRO E DANÇAS POPULARES URUCUNGOS, PUITAS E QUIJENGUES	20	R\$ 18.000,00
27	MADRIGAL IN CASA	21	R\$ 25.000,00
22	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	22	R\$ 25.000,00
57	MARIA BRANCA PRODUCAO CULTURAL E ARTISTICA LTDA.	23	R\$ 10.000,00
38	GALHOFAS & DRAMAS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.	24	R\$ 25.000,00
58	SOCIEDADE CULTURAL DE TEATRO "SOTAC"	25	R\$ 18.000,00
19	MARIA CRISTINA BUENO 01671533828	26	R\$ 25.000,00
80	JOSIANE GIACOMINI ALVES	27	R\$ 25.000,00
51	BEATRIZ MARIA VIANNA ROSA	28	R\$ 18.000,00
5	CONFRARIA DA DANÇA LTDA.	29	R\$ 10.000,00
14	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS CIRCENSES	30	R\$ 18.000,00
4	JULIANA PABLOS CALLIGARIS 19178367832	31	R\$ 18.000,00
66	CRISTIANA NAIME PACKER	32	R\$ 18.000,00
21	LÚCIA HELENA DE BARROS GUIMARÃES 17145968851	33	R\$ 10.000,00
12	FÁBIO GABRIEL DA COSTA	34	R\$ 10.000,00
86	HELOÍSA HELENA BERTASOLI	35	R\$ 18.000,00
35	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA – CAMPC	36	R\$ 25.000,00
3	HENRIQUE TORRES REGANELLI	37	R\$ 10.000,00
46	MARINA REITER BRAUN	38	R\$ 18.000,00
9	LABORATÓRIO CISCO EDUCAÇÃO E IMAGEM LTDA. ME	39	R\$ 10.000,00
10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENTRAL DO ROCK	40	R\$ 25.000,00
32	PARALADOSANJOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME	41	R\$ 10.000,00
6	MARIA ALICE POSSANI 27665159842	42	R\$ 10.000,00
37	MURILLO ARAÚJO RAMALHO	43	R\$ 10.000,00
81	PROJETO LONA DAS ARTES	44	R\$ 25.000,00
7	ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL 22239720808	45	R\$ 10.000,00
52	LETICIA RODRIGUES FRUTUOSO 29723193892	46	R\$ 10.000,00
50	QUESIA BOTELHO FERNANDES MACEDO 31207508837	47	R\$ 18.000,00
83	TIAGO DI SAVO PALLONE	48	R\$ 25.000,00
84	BRUNO SILVA MOTHE	49	R\$ 10.000,00
45	JULIANA VERGUEIRO GOMES DIAS 31732004897	50	R\$ 10.000,00
11	JOSÉ GUILHERME PEREIRA BERGAMASCO 32130549845	51	R\$ 10.000,00
34	IOS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.	52	R\$ 25.000,00
65	GUSTAVO VERGANI	53	R\$ 10.000,00
75	GABRIELA PEREIRA PARDIM 31434042804	54	R\$ 25.000,00
18	LUCIANA TANIGUTI BERTARELLI 34038519821	55	R\$ 10.000,00
16	PEDRO HENRIQUE NETO MENESES SOUZA 35353789822	56	R\$ 18.000,00

70	OS GERALDOS TEATRO LTDA ME	57	R\$ 25.000,00
73	THIAGO BUENO REIMBERG	58	R\$ 18.000,00
39	DEBORA ISHIKAWA 35551448800	59	R\$ 10.000,00
15	TAIANA FERRAZ DE FARIAS 36860285818	60	R\$ 10.000,00
13	LARA PRADO MARTINS 08506517605	61	R\$ 10.000,00
53	FLÁVIO AOUN SAPIENZA 32172096806	62	R\$ 10.000,00
61	ALICE JÉSSICA DE SOUZA MURARO	63	R\$ 10.000,00
79	LEVI SILVA MUNHOZ PEREIRA	64	R\$ 10.000,00
36	ALLAN LUCAS LACERDA KAWABATA 39816938847	65	R\$ 10.000,00
71	DANIEL BASSANI HELENO	66	R\$ 25.000,00
63	THÉO OLIVEIRA FRAGA	67	R\$ 10.000,00
74	GABRIEL CIPRIANO DE PAULA	68	R\$ 18.000,00
20	GUSTAVO MURILO DE PAULA	69	R\$ 25.000,00
24	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREGRINO	70	R\$ 18.000,00
30	HELLIO AUGUSTO AVELAR COUTO 38047823884	71	R\$ 25.000,00
54	ANDRESSA HERBST SANDAY	72	R\$ 10.000,00
26	GABRIELLI CRISTINA DA SILVA	73	R\$ 25.000,00
2	INSTITUTO IDEIA COLETIVA	74	R\$ 18.000,00
1	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS 33951343850	75	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 1.292.000,00

MÓDULO III – MESTRAS E MESTRES DA CULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
3	MANOELA ANTÔNIO	1	R\$ 3.200,00
10	MARIA JOSÉ DE MORAES	2	R\$ 3.200,00
1	MARCOS ALBERTO SIMPLÍCIO	3	R\$ 3.200,00
6	CRISTINO ABEL SAAVEDRA	4	R\$ 3.200,00
5	VINÍCIUS JOSÉ GERIBELLO	5	R\$ 3.200,00
2	CRISPIM GOMES JÚNIOR	6	R\$ 3.200,00
11	PAULO CÉSAR ZANANDRÉ	7	R\$ 3.200,00
12	JOSÉ ABÍLIO PEREIRA	8	R\$ 3.200,00
8	TATIANA REZENDE ROCHA 39260771587	9	R\$ 3.200,00
4	MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA	10	R\$ 3.200,00
		TOTAL	R\$ 32.000,00

MÓDULO IV - FESTIVAIS, MOSTRAS, FESTAS POPULARES E SARAUS

INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
23	ANTONIA LIMA DUARTE	1	R\$ 20.000,00
36	MÁRCIA MANFRINATTO	2	R\$ 20.000,00
1	A. C. R. SILVA - ME	3	R\$ 20.000,00
39	VITÓRIA MARIA DE CASTRO GUEDES	4	R\$ 20.000,00
25	DIEGO JIQUILIN RAMIREZ 33314256809	5	R\$ 20.000,00
19	ANTONIO CARLOS CRIVELARO LOPES 01741609844	6	R\$ 20.000,00
33	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	7	R\$ 20.000,00
10	EVERALDO CANDIDO DA SILVA 21637175850	8	R\$ 20.000,00
7	INSTITUTO BAOBÁ DE CULTURA E ARTE	9	R\$ 20.000,00
21	THIAGO UCHOA DE ALMEIDA	10	R\$ 20.000,00
27	GRUPO NHL PRODUÇÕES CULTURAIS	11	R\$ 10.000,00
30	MARCOS VINICIUS TIRITAN 72194537872	12	R\$ 20.000,00
11	MARIA BERNADETE FARIA	13	R\$ 20.000,00
41	TUGUDUM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. ME	14	R\$ 20.000,00
6	JOSÉ CORREA AMARAL NETO	15	R\$ 20.000,00
13	R. T. M. COMUNICAÇÕES EIRELI	16	R\$ 20.000,00
26	RICARDO APARECIDO DE LIMA	17	R\$ 20.000,00
16	MILENA MACHADO FIGUEIREDO 13811354809	18	R\$ 20.000,00
35	CASA DAS ARTES DE CAMPINAS	19	R\$ 10.000,00
9	DANIEL FIGUEIRA SQUARIZE 18213783859	20	R\$ 10.000,00
2	C. D. DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	21	R\$ 20.000,00
3	PEDRO HENRIQUE GAVA 26163021878	22	R\$ 10.000,00
38	JULYANA MATHEUS TROYA MELO	23	R\$ 20.000,00
8	ANGIE KELLY LIMA LUCENA	24	R\$ 20.000,00
20	MAIRA FORTES PRATES 01033545066	25	R\$ 20.000,00
4	MARIANA ATAURI MAURER ME	26	R\$ 20.000,00
32	ARTHUR LUIS AMARAL 22214759840	27	R\$ 20.000,00
42	THIAGO HOOVER LIMA JARDIM 34040495861	28	R\$ 20.000,00
37	ADRIELE CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	29	R\$ 20.000,00
15	FRANCISCO HENRIQUE BARGANIAN VIEIRA 34369068835	30	R\$ 20.000,00
28	VALVERDE ARTE E CULTURA SIMPLES LTDA.	31	R\$ 20.000,00
22	GABRIELA GUINATTI CRIVELARO LOPES	32	R\$ 20.000,00
40	BRUNO HARLYSON DE OLIVEIRA SOUZA	33	R\$ 20.000,00
12	CAMILA GUINATTI CRIVELARO LOPES	34	R\$ 20.000,00
29	ROBERTA POSTALE CAMPOS 40276025873	35	R\$ 20.000,00
34	VINICIUS BOTTECHIA TAVARES	36	R\$ 20.000,00
14	RAFAEL VILELA		R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 700.000,00

MÓDULO V – PATRIMÔNIO CULTURAL			
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	ANA MARIA MIRANDA	1	R\$ 15.000,00
3	CENTRO DE CIÊNCIAS LETRAS E ARTES	2	R\$ 15.000,00
5	JOSE NICODEMOS CABRAL	3	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 45.000,00

MÓDULO VI – JUVENTUDE CRIATIVA			
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
2	ANA CAROLINA DE ALMEIDA PRAXEDES DANIEL	1	R\$ 1.500,00
6	ALINE ALVES COUTINHO	2	R\$ 1.500,00
16	GABRIEL GONÇALVES COCOVILE	3	R\$ 1.500,00
14	LORENZO ENNES BECKER	4	R\$ 1.500,00
9	THIFANY NICOLINI ROSA	5	R\$ 1.500,00
8	BELEN PALKOVSKY	6	R\$ 1.500,00
5	MÔNICA BATISTA MORETTI	7	R\$ 1.500,00
17	NICOLAU VILLAS BÔAS CAMARGO	8	R\$ 1.500,00
15	PEDRO BARSALINI 41410771865	9	R\$ 1.500,00
19	GABRIELLA ZANARDI DA FONSECA	10	R\$ 1.500,00
1	SOFIA FRANSOLIN PIRES DE ALMEIDA	11	R\$ 1.500,00
4	KIM NÓBREGA MARYSSAEL CIASCA	12	R\$ 1.500,00
12	EDUARDO PEREIRA DA COSTA	13	R\$ 1.500,00
3	LEVI MACEDO LIMA	14	R\$ 1.500,00
18	ANDRÉ SANTOS DIAS	15	R\$ 1.500,00
11	TATIANA VALÉRIO ALVES	16	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 24.000,00
		VALOR TOTAL DE PRÊMIOS	R\$ 2.963.400,00

D) DECLARO DESCLASSIFICADOS OS PROPONENTES ABAIXO:	
MÓDULO I - ARTE E CULTURA INDIVIDUAL	
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE
219	ALEX DENNER DOS SANTOS VICENTE
49	ALINE MORENO DE OLIVEIRA
307	ALLHAN WILLIAM FRANCO SULZARTE DE OLIVEIRA
24	ANA CRISTINA RIBEIRO SILVA
101	ANTONIO EDSON BARIANI 77316584815
34	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA
100	CAMILA ROBERTA DE SOUZA
186	CARINA NEDER PETRINI 37264751848
48	CARLOS EDUARDO DA SILVA NETTO
188	CAROLINA MARTINS DELDUQUE
90	CLARYSSA DE PÁDUA MORAIS 38361322817
231	CRISTIANO VICENTE MONTEIRO
109	DARCI RODRIGUES
98	DAYANE CRISTINA DE SOUZA ANTUALPA
161	DIEGO BATISTA LEAL
21	DOUGLAS RODRIGUES NOVAIS
281	ESIO MAGALHÃES PEREIRA
192	ESTHER ALVES DE ARAÚJO MELO
319	FELIPE LIMA GARCIA MACEDO 07141414967
257	FERNANDA XAVIER SABINO DE OLIVEIRA
378	FERNANDO DE SOUZA JORGE 28780119883
166	FLÁVIO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA
377	GABRIELE MOTTA DE SOUZA
33	GABRIELLI CRISTINA DA SILVA
46	GERALDO SANTOS COSTA
43	GIOVANNA SARTORI PEREIRA
164	GUILHERME ALLAN DE OLIVEIRA
205	HENRIQUE CÉSAR AOKI HEREDIA
51	HUGO BURG CACILHAS 29255532812
256	IAGO TOJAL ARAÚJO
340	JAQUELINE CÍCERA DE SOUZA
238	JOÃO GUSTAVO ARRUDA VALVERDE RODRIGUES
152	JOÃO MANOEL DA SILVA MAGALHÃES
74	JORGE LUIZ FANTINI 66994357872
25	JOSÉ RICARDO CARDOSO 17943254848
330	JÚLIA CAVALCANTI SANTOS
110	JÚLIA SONATI NOBRE
35	JULIANA PABLOS CALLIGARIS 19178367832
42	KLISMAN DOS SANTOS RODRIGUES 42026797846
27	KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA
113	LEANDRO BARBOSA BREDDA
84	LUCAS MATHEUS ALBINO BARBOSA
36	LUCCA ROLIM COSTA
81	MARCELO DE SENNE FALLEIROS 08148517894
32	MARCELO ÉDUAS BOMFIM MAIA DE OLIVEIRA
276	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRYTTO

123	MARCOS MARTINS DOS SANTOS
339	MARCOS VINÍCIUS LIMA DE OLIVEIRA 32811908803
59	MARIA EDUARDA GOUVEIA
234	MARIANA PINHEIRO SILVA
132	MATHEUS CRIPPA BRAZÃO ARAÚJO
130	PATRÍCIA PALAÇON
221	PAULA MATHENHAUER GUERREIRO
118	PEDRO GUILHERME DA SILVA
85	PEDRO HENRIQUE FRANÇA LEHN
102	PRISCILA MARTINS
265	RAFAEL MARQUES FERNANDES PINHEIRO 39743797890
92	REYNOLDS GONÇALVES NETO
108	RICARDO FELIPE DERKOSKI 63107058149
151	RODRIGO SIQUEIRA
349	THAIS NOBRE DE CAMPOS ESTEVES 45581478805
357	VALÉRIA FRANCO DE ALMEIDA
127	VALERIA RAQUEL MOREIRA
229	VÍCTOR LOURENÇO DE ALMEIDA
87	VITOR OLIVEIRO GOMES
131	VIVIANE APARECIDA MODA PROCÓPIO
76	WANDERLEY F. PINTO TEATRO
124	WESLEN CRISÓSTOMO ARAÚJO
372	YANDARA PIMENTEL MENDES

MÓDULO II – ARTE E CULTURA COLETIVA	
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE
44	ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO 27333438821
82	CAROLINE MARCATO CARREIR
78	CRISTIANO DE ALBUQUERQUE MELO
85	GILBER CESAR SOUTO MAIOR 03256323405
48	PEDRO DE MORAES
72	THAÍ CURTI SANTANA

MÓDULO III – MESTRES E MESTRAS DA CULTURA	
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE
9	POLIANA SALES ESTEVAM

MÓDULO IV - FESTIVAIS, MOSTRAS, FESTAS POPULARES E SARAUS	
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE
24	MAIRA CASTELOES GAMA ZEITOUNI 32671287810

MÓDULO V – PATRIMÔNIO CULTURAL	
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE
4	CENTRO CULTURAL TEATRO DE ARTE E OFÍCIO
2	ROSA LIRIA PIRES SALES

MÓDULO VI – JUVENTUDE CRIATIVA	
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE
10	JOÃO VICTOR FERNANDES PEREIRA
13	LUIZ HENRIQUE SANTANA RAMOS
20	ROBERTA POSTALE CAMPOS

Considerando o valor total de prêmios, no importe de R\$ 2.963.400,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais); que o montante previsto no item 5.1 do edital em referência é de R\$ 2.306.000,00 (dois milhões, trezentos e seis mil reais); que, conforme documento 3204910 do processo SEI nº PMC.2020.00050262-21, que trata da Chamada Pública nº 01/2020, está autorizado o remanejamento de recursos remanescentes no importe de R\$ 790.501,02 (setecentos e noventa mil, quinhentos e um reais e dois centavos) para os editais do inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020, em cumprimento ao item 4.8 daquela Chamada Pública e em consonância com o §6º do Art. 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, fica remanejado para o Prêmio nº 01/2020 - Trajetória Cultural o valor de R\$ 657.400,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) para cobertura da totalidade do valor dos prêmios.

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:

- 1) Ao Departamento Administrativo para as providências relativas à dotação orçamentária;
- 2) À Comissão Administrativa para convocação dos selecionados para apresentação da documentação prevista, na forma do item 14 do edital em epígrafe.

Campinas, 11 de dezembro de 2020
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Privada de Educação Infantil LAR PEQUENO PARÁISO, CNPJ nº 04.418.403/0001-06, matriz, situada na Rua Santa Ernestina, nº 243, Jardim Guarani, CEP 13.100-202, conforme consta no protocolo nº 2020/10/12963:

I - Angela Simone Faquini Costa, matrícula 119.699-5, Representante Regional do

Naed Leste;

II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

V - Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, matrícula 119.273-6, Coordenadoria de Arquitetura Escolar;

VI - Regina Maringoni de Oliveira, matrícula 108.155.1, Supervisora Educacional do Naed Leste (Titular); e

VII - Valéria Castanho Silveira, matrícula 108.768-1, Supervisora Educacional do Naed Leste (Suplente).

Art. 2º A Comissão deverá emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

PROTOCOLO PRINCIPAL 2003/10/14466

Interessado: ROBERTO LINK E OUTROS

Assunto: Recurso interposto por COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA (Protocolo 2020/03/00571, juntado ao Principal a partir da folha 76)

Amparados no art. 83, I, II, IV e VI, da Lei Municipal 13.104/2007, não conhecemos do recurso interposto.

Após publicação, encaminhe-se ao DRI - SMF, pela competência.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00048592-20

Interessado: Gisele Andrea Carmona

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 4.338,8153 UFIC's** referente ao recolhimento para a guia de ITBI nº 840627, emitida em Fevereiro/2020 para o id 1658957, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M.24/11/2020, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055011-24

Interessado: LUIZ ROBERTO SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 41,7577UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08 e 09 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3413.61.95.0119.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00056977-89

Interessado: ADALBERTO PASQUAL GIRALDELLO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 477,3070 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3421.53.11.0386.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00056880-11

Interessado: Marcus Ricardo Leite Guimarães

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o**

pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 58,2921UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3263.61.61.0091.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057426-79

Interessado: VERA LUCIA PEREIRA DE FARIAS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 62,9573 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 05/11 e 07/11 do carnê de IPTU/Taxas 2020- emissão 01/2020, para o imóvel 3322.42.32.0084.00000, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI PMC.2020.00057503-45

INTERESSADO: Evandro dos Santos Gomes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **indefiro** o pedido de restituição do pagamento efetuado para o ISSQN Ofício do exercício de 2020, relativos a inscrição municipal nº 456981-4, tendo em vista que são devidos os meses de 09/2020, 10/2020 e 11/2020, no valor de 60 UFIC's, não tendo ocorrido pagamento indevido e nem maior que o devido para o lançamento em questão, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057591-30

Interessado: EDUARDO MORO LIMA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o pedido, em razão da falta de legitimidade do requerente, nos moldes do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Determino, de ofício, o **aproveitamento de crédito apurado no valor de 810,4145 UFIC's**, procedente do recolhimento da(s) parcela(s) 08 e 09 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do código 3262.44.80.0118.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057693-64

Requerente: Daniel Brandão de Abreu

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de restituição do crédito oriundo da parcela 10/11 do depósito administrativo efetuado para o IPTU/Taxa do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada), no montante de **158,7428 UFIC's**, não aproveitada no recálculo desse lançamento, emitido em 11/2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.54.50.0172.01001 consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66 (C.T.N.). Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, autorizo que seja providenciada a compensação do crédito, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057718-57

Interessado: VERA LUCIA MACEDO MACHADO (Inventariante)

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 43,5386UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09 e 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3252.61.50.0166.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057821-15

Interessado: Marco Antonio de Freitas

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 220,9452UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09 e 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3432.22.41.0291.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efe-

tivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057958-70

Interessado: DALVA ALONSO NALETTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 205,7493UFIC** - decorrente do recolhimento das parcelas 01 e 03 a 09 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, emissão 01/2020, para o imóvel 3421.44.17.0334.01012, face ter ocorrido a quitação desse lançamento por meio da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº: 2020.00002429-11

Código Cartográfico nº: 3414.62.12.0523.01001

Requerente: Edson Bonfim de Jesus

Assunto: Impugnação de IPTU e Taxa de Lixo de 2020

Em análise ao protocolo acima identificado, notamos serem necessários à análise dos pedidos a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Croqui do imóvel (desenho simplificado do imóvel com indicação de cada cômodo) com a indicação das áreas de todos os cômodos. A cada cômodo deverá ser atribuído um número específico.
- 2) Fotos de todos os cômodos. As fotos deverão possuir a mesma indicação numérica apresentada no croqui.
- 3) Termo de encerramento, e/ou comprovante de entrega de chaves, do contrato de locação não residencial com o restaurante Vila LTDA-ME.

A documentação acima deverá ser remetida, no prazo de dez dias corridos a partir da presente data, no seguinte endereço eletrônico: alex.sanches@campinas.sp.gov.br. A não apresentação da documentação poderá ocasionar no indeferimento dos pedidos, conforme a Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ALEX SANCHES TRANCHE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - ERRATA

Protocolo: PMC.2019.00020740-81

Interessado(a): MARIA EDEVIRGEM DA SILVA

Código Cartográfico: 3431.41.80.0406.01001

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07, relativamente à decisão publicada no DOM em 26/08/2020, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ERRATA

ONDE LÊ-SE: "De acordo com o encaminhamento, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2020 e 2021, DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 e 2016, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '88,40m²' para '131,41m²' e de ano base '1998' para '2003', mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, notadamente a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que restou comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2017 a 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '88,40m²' para '131,41m²' e de ano base '1998' para '2003', acrescida da inclusão/manutenção da isenção de imposto para beneficiário(a) do amparo social à pessoa idosa, posto que restou comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos"

LEIA-SE: "De acordo com o encaminhamento, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2020 e 2021, DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 e 2016, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '88,40m²' para '131,41m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-3' e de ano base '1998' para '2003', mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, notadamente a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que restou comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2017 a 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '88,40m²' para '131,41m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-3' e de ano base '1998' para '2003', acrescida da

inclusão/manutenção da isenção de imposto para beneficiário(a) do amparo social à pessoa idosa, posto que restou comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos"

Campinas, 14 de dezembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - ERRATA

Protocolo: PMC.2019.00020890-11

Interessado(a): GENI FERREIRA ROSA MARÇAL

Código Cartográfico: 3343.33.48.0030.01001

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07, relativamente à decisão publicada no DOM em 26/08/2020, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ERRATA

ONDE LÊ-SE: "...DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2014 a 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, e com alteração de área construída tributável '68,00m²' para '113,64m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3' e de ano base '1993' para '2000', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos..."

LEIA-SE: "...DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2014 a 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os, sem a isenção de imposto para habitação popular, e com alteração de área construída tributável '68,00m²' para '113,64m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3' e de ano base '1993' para '2000', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos..."

Campinas, 14 de dezembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - ERRATA

Protocolo: PMC.2019.00037136-48

Interessado: MARIA DO ROSARIO JACOME DA COSTA

Código Cartográfico: 3362.24.29.0363.01001

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se o erro no código cartográfico constante da decisão publicada no D.O.M. em 09/07/2020, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ERRATA

ONDE LÊ-SE: "Protocolo: PMC.2019.00037957-84

Interessado: CLEONICE MATIAS DA SILVA

Código Cartográfico: 3251.54.64.0287.01001"

LEIA-SE: "Protocolo: PMC.2019.00037136-48

Interessado: MARIA DO ROSÁRIO JACOME DA COSTA

Código Cartográfico: 3362.24.29.0363.01001"

Campinas, 14 de dezembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2019.00040876-43

Interessado: Concima Delta Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Código Cartográfico: 3422.63.63.0001.00000

Assunto: Revisão de Lançamentos/Área de Preservação Permanente/Área não Edificável - Adutora de Água

Endereço do Imóvel: Rua Egberto Ferreira Arruda Camargo - Parque da Hípica - Campinas

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07, Artigo 10 do Decreto Municipal nº 19723/2017 e Lei Municipal nº 11.111/2.001, art. 4º, inciso IX, apresentar documentação para fins de concessão do benefício de Isenção para Área de Preservação Ambiental Permanente e para Área não Edificável - Adutora de Água, para o imóvel supracitado conforme especificado abaixo:

Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão), ou presencialmente, nas unidades de Atendimento Porta Aberta.

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima, apresentando esta notificação acompanhada do(s) seguinte(s) arquivos digitalizados:

I- Para Área de Preservação Ambiental Permanente:

Laudo técnico pericial, contendo:

- a) planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados em formato PDF;
 Nota: Havendo arquivo no formato DWG (auto CAD) para o Levantamento Planaltimétrico, é conveniente apresentá-lo.
 b) fotografias ilustrativas da área;
 c) caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;
 d) cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

II- Para Área não Edificável - Faixa de servidão para Adutora de Água:

Certidão de matrícula com averbação da referida faixa de servidão para Adutora de Água conforme contrato firmado com a SANASA.

Prazo para apresentação dos documentos: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento dessa notificação.

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará no não conhecimento ou indeferimento, e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 14 de dezembro de 2020
MÁRIO AUGUSTO G. SIQUEIRA
 Agente Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2020.00004928-61

Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL COLINAS DE NAPOLES** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 08.343.492/0001-20** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
DENISE REGINA RODRIGUES DE SOUZA	435.741.088-69	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 07 - APTO 101
IVONE PICOLO	327.805.528-40	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 01 - APTO 204
JESSICA MAYARA DOS SANTOS DE JESUS	442.827.778-42	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 10 - APTO 102
ROMILDO FERNANDO DE PAULA	278.558.688-36	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 13 - APTO 103

Protocolo nº COHAB.2020.00004966-96

Interessado: HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
LUAN VINICIUS PATETE DA SILVIRA	490.007.558-24	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A-23

MARCOS ROBERTO MOREIRA	127.024.368-38	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C-3
OBERDAN DA SILVA BARROS	266.267.958-13	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A-22
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA TESCAROLI	229.316.748-85	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F-14
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	469.185.798-27	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-43
VILMA SANTOS DE OLIVEIRA	387.409.938-50	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A-1

Protocolo nº COHAB.2020.00004791-71

Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL COLINAS DE ROMA** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 08.343.492/0001-20** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ANA CAROLINE FLORIANO FERREIRA	389.668.488-42	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 07 - APTO 103
ANDERSON CAMPOS DOS SANTOS	359.087.638-70	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 07 - APTO 501
ANDERSON DA SILVA NUNES	438.822.128-70	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 06 - APTO 404
ANNELIESE VOGT SALLES	312.835.028-01	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 16 - APTO 104
ANTONIO FELTRIN NETO	465.270.728-21	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 16 - APTO 301
ANTÔNIO JUSSELI DOS SANTOS JUNIOR	025.205.563-23	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 04 - APTO 204
CAROLINA LAVORINI DOS SANTOS	359.450.348-86	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 05 - APTO 301
EDITE PEREIRA DOS SANTOS NETA	436.473.668-62	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 06 - APTO 104
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	225.685.798-03	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 08 - APTO 101
ELINALDO DA SILVA	417.783.928-06	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 02 - APTO 503
ELISVALDO COSTA MORAES	602.433.453-21	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 08 - APTO 503
FERNANDA TORTORELLA G.A. BENETAZZI	515.943.798-31	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 05 - APTO 103
GABRIELA DE JESUS DIAS	419.415.798-25	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 07 - APTO 202
GEYSE KELLY ALMEIDA DA SILVA	498.971.208-07	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 15 - APTO 504
ISAQUE LOCATELI DE OLIVEIRA	434.736.198-09	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 01 - APTO 101
JEFFERSON WILLIAM DE FREITAS SANTANA	374.861.818-27	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 09 - APTO 501
JOHN LENON DIAS	380.055.158-63	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 16 - APTO 101
JONAS ROBERTO LEME	320.852.828-06	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 05 - APTO 101
KARINE PARNAÍBA DE SOUZA PINTO	419.975.928-00	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 04 - APTO 503
LUCAS LOURENÇO	428.217.608-33	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 02 - APTO 202
LUCAS MATHEUS CREACE	501.180.268-01	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 04 - APTO 104
LUCIANO ALVES MELO	353.397.148-10	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 01 - APTO 303
MARCELA REGINA HOFMAN BUENO	261.815.138-09	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 06 - APTO 103
PATRICIA VALENTE	423.103.948-82	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 15 - APTO 303
PAULO EDUARDO MONTEIRO	420.572.988-09	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 02 - APTO 203
RAFAEL XAVIER DE BARROS	337.133.688-30	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 08 - APTO 504
RODRIGUES PEREIRA BISPO	374.162.238-90	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 06 - APTO 101
YAN ALBUQUERQUE FLORENCIO CAMPOS SILVA	485.866.298-55	RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BLOCO 03 - APTO 403

Campinas, 14 de dezembro de 2020

LUIS GUSTAVO PIASSA

AFTM - Matrícula 124.019-6 - respondendo pelo DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Termo de Encerramento de Fiscalização - Notificação nº 2020-RNA AUTO PARK-HRF

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 7º e nos termos do artigo 20 e 21, IV, ambos da Lei 13104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial **notificar** o contribuinte Alcides Nardi Junior Estacionamento ME - CNPJ nº 08.229.592/0001-20 - C.C.M. Nº 119.137-3 do encerramento do processo de fiscalização iniciado em 26/07/2016, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de 07/2016, iniciada através da Notificação nº 2016-039-HRF. Não constatamos irregularidades em relação ao objeto da referida ação fiscal.

HERMES ROCHA FREITAS
AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Processo SEL.PMC.2019.00037204-23 de 09/09/2019

Interessado: MARCOS CHOLAKOV

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil
Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 031798/2019, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.792/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Processo SEL.PMC.2020.00031962-35 de 15/07/2020

Interessado: IDINEI FLAVIO PORSANI

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil
Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolo 1988/00/41560 e na manifestação fiscal acima mencionada, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

Processo SEL.PMC.2020.00013358-91 de 10/03/2020

Interessado: CENTER CÓPIAS BARÃO E PAPELARIA LTDA.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil
Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolo 2017/10/21315 e na manifestação fiscal acima mencionada, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

Processo SEL.PMC.2020.00009099-58

Interessado: TEODORO ESMAEL

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil
Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 032541/2020, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.792/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Processo SEL.PMC.2020.00011680-30

Interessado: ROBERTO VARI STAROPOLI

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil
Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 032608/2020, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.792/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Processo SEL n. 2019.000.43400-55

Interessado: Roberto de Oliveira Vasques

Assunto: Impugnação do Lançamento do ISSQN-Construção Civil
Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, combinado com os artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos constantes da manifestação fiscal, **decido pelo indeferimento da impugnação**, devendo o lançamento do ISSQN-Construção Civil nº 031932/2019 ser mantido na íntegra, haja vista que não foram apresentados motivos de fato e/ou direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Sujeito Passivo: Razão Social: **EXPRESSO CARGOCAMP LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.**

Unidade de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - CSCM/DRM/SMF.

Nome do Documento: ODF, Documento: nº. 14.457/2020. Data de Lavratura do AINF: 11/12/2020.

CNPJ da Matriz: 27.460.882/0001-24. Os Juros de Mora são calculados até 12/2020, o período fiscalizado é: 06/2017 a 12/2017.

A descrição dos fatos que originaram o Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se no processo administrativo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, sob nº. 2020/03/00114 e, tendo prestados os serviços referentes(s) ao(s) item(ens) da lista der serviço anexa a Lei 123/2005.: 26.01 - 16.02, Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito apurado no AINF Nº.

04900062910091800033835202030, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculada data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº.: 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 39 da LC no 123/2006, 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº13.104/2007, com prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, na Unidade: Porta Aberta Empresarial, no endereço: Avenida Anchieta, 200 - Paço Municipal - térreo, Centro - CAMPINAS - 13.015-904.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 04900062910091800033835202030, se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração, junto a Receita Federal do Brasil - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 011/TCL/SN/HTZ/2019.

Sujeito Passivo: Razão Social: **EXPRESSO CARGOCAMP LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 27.460.882/0001-24.

Identificação do Procedimento, ODF, Nº do Documento: 14.457/2020, Data de Lavratura do AINF: 11/12/2020. Local de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF. Período fiscalizado 06/2017 a 12/2017.

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

Este procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando AINF, cujo número está descrito abaixo. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações. No Processo Compro: 10830731935202074, Nº do AINF: 04900062910091800033835202030. Nº. do Processo Administrativo do Ente Federado: 2020/03/00114. - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE ENCERRAMENTO - 011/TEAF/SN/HTZ/2019

Razão Social: **EXPRESSO CARGOCAMP LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 27.460.882/0001-24 - UA de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF

Nº. da Ação fiscal: 01.9.0006291.00918.00031842/2020-36. Data da Lavratura do AINF: 11/12/2020.

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente ao(s) período(s) fiscalizado(s), do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s): período fiscalizado: 06/2017 a 12/2017. Os juros constantes no AINF em foco foram computados até 12/2020.

Nº. do AINF: 04900062910091800033835202030, Nº. Processo Compro: 10830731935202074.

Nº. do Processo Administrativo do Ente Federativo (PMC): 2020/03/00114.

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

Este Termo está sendo publicado devido quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

ATENÇÃO: Para atendimento serão adotadas todas as medidas para que ocorra de modo seguro, nos termos do Art. 1ºB da Ordem de Serviço SMF nº 02/2020, tais como: - Possuir agendamento prévio. - Comparecer no dia e local agendado somente o cidadão que será atendido, preferencialmente sem acompanhantes. - Poderá ser impedido o acesso de acompanhantes nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. - Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção). - Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Sujeito Passivo: Razão Social: **L. L. R. PINHO LOCADORA DE VEICULOS.**

Unidade de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - CSCM/DRM/SMF.

Nome do Documento: ODF, Documento: nº. 14.456/2020. Data de Lavratura do AINF: 11/12/2020.

CNPJ da Matriz: 20.667.878/0001-92. Os Juros de Mora são calculados até 12/2020, o período fiscalizado é: 07/2015 a 12/2017

A descrição dos fatos que originaram o Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se no processo administrativo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, sob nº. 2020/03/00115 e, tendo prestados os serviços referentes(s) ao(s) item(ens) da lista der serviço anexa a Lei 123/2005.: 16.02 e 8.02. Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito apurado no AINF Nº. 04900062910091800033915202095, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculada data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº.: 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 39 da LC no 123/2006, 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº13.104/2007, com prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, na Unidade: Porta Aberta Empresarial, no endereço: Avenida Anchieta, 200 - Paço Municipal - térreo, Centro - CAMPINAS - 13.015-904.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 04900062910091800033915202095, se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração, junto a Receita Federal do Brasil - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 012/TCL/SN/HTZ/2019.

Sujeito Passivo: Razão Social: **L. L. R. PINHO LOCADORA DE VEICULOS**, CNPJ: 20.667.878/0001-92.

Identificação do Procedimento, ODF, Nº do Documento: 14.456/2020, Data de Lavratura do AINF: 11/12/2020. Local de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF. Período fiscalizado 07/2015 a 12/2017.

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

Este procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando AINF, cujo número está descrito abaixo. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações. No Processo Comprot: 10830731936202019, Nº do AINF: 04900062910091800033915202095. Nº. do Processo Administrativo do Ente Federado: **2020/03/00115**. - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE ENCERRAMENTO - 012/TEAF/SN/HTZ/2019

Razão Social: **L. L. R. PINHO LOCADORA DE VEICULOS**

CNPJ: 20.667.878/0001-92 - UA de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF

Nº. da Ação fiscal: 01.9.0006291.00918.00031841/2020-91. Data da Lavratura do AINF: 11/12/2020.

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente ao(s) período(s) fiscalizado(s), do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s): período fiscalizado: 07/2015 a 12/2017. Os juros constantes no AINF em foco foram computados até 12/2020.

Nº. do AINF: 04900062910091800033915202095, Nº. Processo Comprot: 10830731936202019.

Nº. do Processo Administrativo do Ente Federativo (PMC): **2020/03/00115**.

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

Este Termo está sendo publicado devido quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

ATENÇÃO: Para atendimento serão adotadas todas as medidas para que ocorra de modo seguro, nos termos do Art. 1ºB da Ordem de Serviço SMF nº 02/2020, tais como: - Possuir agendamento prévio. - Comparecer no dia e local agendado somente o cidadão que será atendido, preferencialmente sem acompanhantes. - Poderá ser impedido o acesso de acompanhantes nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. - Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção). - Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Sujeito Passivo: Razão Social: **PROTON REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA SS LTDA**.

Unidade de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - CSCM/DRM/SMF.

Nome do Documento: ODF, Documento: nº. 14.458/2020. Data de Lavratura do AINF: 11/12/2020.

CNPJ da Matriz: 03.289.241/0001-90. Os Juros de Mora são calculados até 12/2020, o período fiscalizado é: 10/2016 A 12/2017

A descrição dos fatos que originaram o Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se no processo administrativo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, sob nº. 2020/03/00113 e, tendo prestados os serviços referentes(s) ao(s) item(ens) da lista der serviço anexa a Lei 123/2005.: 10.09. Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito apurado no AINF Nº. 04900062910091800033849202053, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculada data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº.: 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência

deste Auto de Infração, nos termos do Art. 39 da LC no 123/2006, 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº13.104/2007, com prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, na Unidade: Porta Aberta Empresarial, no endereço: Avenida Anchieta, 200 - Paço Municipal - térreo, Centro - CAMPINAS - 13.015-904.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 04900062910091800033849202053, se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração, junto a Receita Federal do Brasil - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 010/TCL/SN/HTZ/2019.

Sujeito Passivo: Razão Social: **PROTON REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA SS LTDA**, CNPJ: 03.289.241/0001-90.

Identificação do Procedimento, ODF, Nº do Documento: 14.458/2020, Data de Lavratura do AINF: 11/12/2020. Local de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF. Período fiscalizado 10/2016 A 12/2017.

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário, informamos a

realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

Este procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando AINF, cujo número está descrito abaixo. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações. No Processo Comprot: 10830731940202087, Nº do AINF: 04900062910091800033849202053. Nº. do Processo Administrativo do Ente Federado: **2020/03/00113**. - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE ENCERRAMENTO - 010/TEAF/SN/HTZ/2019

Razão Social: **PROTON REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA SS LTDA**

CNPJ: 03.289.241/0001-90 - UA de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF

Nº. da Ação fiscal: 01.9.0006291.00918.00031844/2020-25. Data da Lavratura do AINF: 11/12/2020.

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente ao(s) período(s) fiscalizado(s), do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s): período fiscalizado: 10/2016 A 12/2017. Os juros constantes no AINF em foco foram computados até 12/2020.

Nº. do AINF: 04900062910091800033849202053, Nº. Processo Comprot: 10830731940202087.

Nº. do Processo Administrativo do Ente Federativo (PMC): **2020/03/00113**.

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

Este Termo está sendo publicado devido quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

ATENÇÃO: Para atendimento serão adotadas todas as medidas para que ocorra de modo seguro, nos termos do Art. 1ºB da Ordem de Serviço SMF nº 02/2020, tais como: - Possuir agendamento prévio. - Comparecer no dia e local agendado somente o cidadão que será atendido, preferencialmente sem acompanhantes. - Poderá ser impedido o acesso de acompanhantes nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. - Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção). - Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AHIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR UFIC	PROTOCOLO GERAL
32.643-7	ISAAC ARAUJO TORREAO	007463/2020	900,0000	20/03/00883 PPA
307.023-9	PALOMA SMANIOTO GARCIA	007464/2020	840,0000	20/03/00884 PPA
41.415-8	MARIA REGINA FARIA	007465/2020	900,0000	20/03/00909 PPA
120.011-9	ELISANGELA MARTINS EZEQUIEL	007466/2020	330,0000	20/03/00910 PPA
109.823-3	JORGE ALEXANDRE VILAS BOAS	007467/2020	900,0000	20/03/00911 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "c", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI:2020.00029421-38

Interessado:HELOISA QUINTES DUCASBLE GOMES

CNPJ:12.633.411/0001-01

Assunto:Impugnação - Termo de Exclusão do Simples Nacional
Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 c/c com o artigo 39 da Lei Complementar Federal 123/2006, decido pelo NÃO CONHECIMENTO da impugnação com base no Artº 83, I da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00042807-44

Interessado:PETRUCCI GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA

Inscrição Municipal: 604.756-4

CNPJ: 36.752.882/0001-99

Assunto: Impugnação - Termo de Indeferimento Opção Simples Nacional
Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal no 15.356/2005, c/c com o artigo 39 da Lei Complementar Federal no 123/2006, decido pelo NÃO CONHECIMENTO da impugnação com base no Artigo 83, Inciso I da Lei 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00035396-12

Interessada: VSP SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELLI

CNPJ: 15.615.068/0001-52

Assunto: Impugnação - Edital de Notificação de Exclusão do Simples Nacional Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal no 15.356/2005 c/c com o artigo 39 da Lei Complementar Federal no 123/2006, INDEFIRO a solicitação do interessado, tendo em vista que o ato praticado pela administração pública, ou seja, a Notificação de Exclusão do Simples Nacional está fundamentada no que dispõe o Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar Federal no 123/2006 c/c art.81, II, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

Protocolo SEI: PMC.2020.00046361-91

Interessada: BASSO & ADALA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 37.537.152/0001-38

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal no 15.356/2005 c/c com o artigo 39 da Lei Complementar Federal no 123/2006, CONHEÇO da presente impugnação e INDEFIRO o pedido, tendo em vista a situação do contribuinte não estar de acordo com os dispositivos na Legislação pertinente ao regime do Simples Nacional, em particular o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN no 140/2018, no momento da formalização de suas opções.

Protocolo SEI: 2020.00041504-50

Interessado: KONSILI NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 37.279.243/0001-10

Assunto: Impugnação - Termo de Indeferimento a Opção pelo Simples Nacional Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal no 15.356/2005 c/c com o artigo 39 da Lei Complementar Federal no 123/2006, INDEFIRO a solicitação do interessado, tendo em vista que os indeferimentos às opções efetuadas em 11/08/2020 e 26/08/2020, estão de acordo com o que dispõe a legislação atinente (Artigo 6º, § 5º, Inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 combinado com Artigo 2º, caput, da Resolução CGSN nº 155/2020.), não havendo alegações que ensejem quaisquer modificações nestes atos.

Processo PMC: 2020.00033763-06

Interessada: Mariana Gomes Pinto Soave 14991751837

CNPJ: 30.057.885/0001-26

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal no 15.356/2005 c/c com o artigo 39 da Lei Complementar Federal no 123/2006, CONHEÇO o presente pedido, defiro sua solicitação e determino a permanência do contribuinte no SIMEL, no ano calendário de 2020, uma vez constatado que seu faturamento no exercício de 2019 não excedeu ao limite disposto no § 1º do artigo 18-A da LC 123/2006.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC.2020.00057993-52

Contribuinte: Anselmo Eduardo Bianco Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 39.695.102/0001-04

CCM: 636.502-7

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 150.0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (09/10/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC.2020.00057994-33

Contribuinte: Mauri Sergio Martins de Souza Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 39.431.798/0001-61

CCM: 634.642-1

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 250.0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (24/08/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DE DEPARTAMENTO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Processo Sei 2020.00045261-74 - Análise da viabilidade da redução da largura do passeio junto à moradia - análise de desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: Em conformidade com as informações objetos do Despacho SEHAB-CT 3059262 com base no esclarecido no Despacho da SEPLURB-DEPLAN 3056771, que vem a demonstrar a possibilidade de redução do passeio junto à moradia até a sua regularização para execução dos serviços de pavimentação pela SEINFRA, viabilizando a manutenção do imóvel no local, sem necessidade de remoção, **DETERMINO** o desligamento da beneficiária Joana Maria dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 172.846.588-51, moradora no nº 1064 da Rua Irai, NR Jardim Aeroporto, do Programa

Auxílio Moradia Emergencial, não tendo a mesma efetuado nenhum saque do benefício, conforme demonstra o Extrato de Saque Banco do Brasil 3215611.

1. Publique-se

2. Após, à SEHAB-CPS para conhecimento e providências para anotações e atualização do SAM.

Campinas, 11 de dezembro de 2020

ANDREA SANTOS DE DEUS

Diretora de Departamento, Respondendo pela Secretaria de Habitação, conforme Portaria 94492/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Compareça o interessado para ciência das informações contidas no protocolo nº 11/10/48260. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, ensejará no arquivamento do protocolo em questão.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ENG. PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar 47/2020

REF: ALTERAÇÃO DO ART. 90 DA LEI 189 DE 8 DE JANEIRO DE 2.018

AUTOR: Vereador Gilberto Vermelho

RELATOR: Marcelo Vinholes Ferreira

PARECER: Favorável

DATA: 01 de dezembro de 2.020

PREÂMBULO:

O Projeto de Lei Complementar em questão visa alterar o prazo para a cobrança da Outorga Onerosa, estabelecida no Artigo 87 da Lei 189, de 8 Janeiro de 2.018, cujas condições para a isenção dessa cobrança foi estabelecida no Artigo 90 dessa mesma Lei.

No entanto os cálculos para a apuração dessa Outorga foram estabelecidos no Artigo 182, da Lei 208 de 20 de dezembro de 2.018 e que apresenta critérios imprecisos, como o Fator de Planejamento, que pode variar entre 0 e 1, exigindo que se estabeleça um novo regramento para esses cálculos, com o que recomendamos firmemente que seja alterado esse texto legal.

PARECER:

Considerando que o isolamento social, estabelecido como medida de prevenção para o contágio da Covid 19, trouxe grande impacto para as atividades da construção civil no Município de Campinas, praticamente paralisando as atividades de projeto e lançamento de novos Empreendimentos Imobiliários.

Considerando que esse Projeto de Lei tem por objetivo oferecer um prazo maior, para que todos os agentes possam se adaptar a essa nova situação, ofertando um maior número de emprego e incrementando a atividade econômica, Declaramos ser **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

Campinas, 10 de dezembro 2020

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

Presidente - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Campinas, 11 de dezembro de 2020

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo **SEI nº PMC.2020.00027148-52**. Interessado: **Condomínio Edifício Mar do Caribe**.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias solicitado através do formulário de solicitação de prazo no e-mail: decon.documentos@campinas.sp.gov.br do dia 09/12/2020 (3215050) para atendimento da intimação nº 02131.

Campinas, 11 de dezembro de 2020

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6218

PROTOCOLO: 2020/99/956

PROPRIETÁRIO: S L - IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6415

PROTOCOLO: 2020/99/1041

PROPRIETÁRIO: MARCOS DONIZETE ROCHA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 6527

PROTOCOLO: 2020/99/1117

PROPRIETÁRIO: MARCELLO ANTONIO MARABITA

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6104

PROTOCOLO: 2020/99/955

PROPRIETÁRIO: YVES PATRICK ROULET

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5917

PROTOCOLO: 2020/99/729

PROPRIETÁRIO: EDIVALDO CESAR BUSSOLIN
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6095
PROTOCOLO: 2020/99/801
PROPRIETÁRIO: REGINA KITAGAWA GRIZOTTO
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6517
PROTOCOLO: 2020/99/1116
PROPRIETÁRIO: TERESA CRISTINA PIMENTEL ROLIM
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 6481
PROTOCOLO: 2020/99/1073
PROPRIETÁRIO: RICARDO ROSSETTO MACHADO
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6515
PROTOCOLO: 2020/99/1113
PROPRIETÁRIO: GUSTAVO YOKOYAMA RIBEIRO
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5827
PROTOCOLO: 2020/99/610
PROPRIETÁRIO: TPRC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6183
PROTOCOLO: 2020/99/878
PROPRIETÁRIO: SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5829
PROTOCOLO: 2020/99/657
PROPRIETÁRIO: FERNANDO BARTKEVICIUS CASTAGNARI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5925
PROTOCOLO: 2020/99/740
PROPRIETÁRIO: EDUARDO HENRIQUE MORETTI MARQUES
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5211
PROTOCOLO: 2020/99/262
PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE CENTER VILLE
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5223
PROTOCOLO: 2020/99/200
PROPRIETÁRIO: EL CAMINO FOODS S.A.
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5584
PROTOCOLO: 2020/99/418
PROPRIETÁRIO: ALBERTO VITOR FERRAREZI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 20/11/43 NEIVA DE LOURDES LIMA - PROT. 19/11/15159 ADRIANA MANTOVANI SEMEDO - PROT. 20/11/5858 MARIA RACHEL XAVIER DE MORAES - PROT. 20/11/6607 SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA - PROT. 19/11/17458 JOSE DOS SANTOS ANDRADE - PROT. 19/11/16788 BENEDITO CARLOS OLIVA - PROT. 19/11/17041 ANA MARIA DE SOUZA MAIA - PROT. 20/11/6682 VILLA PESCARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 19/11/16871 HEIDIR TREVESANUTTO FILHO - PROT. 18/99/298 AXEL MOIMAS VICENTE - PROT. 20/11/2661 NOVAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/8610 SANDRA APARECIDA BOTTEON CARRIJO - PROT. 20/11/8500 MARCELO JUN NAGAI - PROT. 20/11/11265 TYPPO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/11250 CESAR ALEXANDRE JORDAO PERALES - PROT. 20/11/10992 PEDRO ANTONIO CHAIB - PROT. 20/11/9824 BENITO MICARONI - PROT. 20/11/10804 JOSE EDUARDO MOREIRA - PROT. 19/11/13690 OLIVIER ZANELLA FILHO - PROT. 19/11/16681 OSVALDIR GUADANHIN - PROT. 20/11/5358 NEOURB ENGENHARIA EIRELI - PROT. 20/11/7422 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT. 20/11/12382 ELIANA ELISA SELMI MARQUES - PROT. 17/11/15330 IVANIA APARECIDA BELINTENI RHEINBOLDT - PROT. 20/11/11972 MICHAEL DAVID PUGH - PROT. 20/11/12258 RENATO CESAR GIMENES - PROT. 20/11/12050 NGR RIO ENGENHARIA LTDA - PROT. 20/11/12196 DANIEL NATAL MENDES DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/12342 DAJ CONSTRUCOES EIRELI - PROT. 20/11/12103 SEBASTIAO ROSA DA SILVA - PROT. 20/11/12264 LUCAS AUGUSTO PRAÇA COSTA - PROT. 20/11/12067 RAFAEL CARDOSO DE BARROS - PROT. 20/11/12033 MANOEL DE FREITAS - PROT. 14/11/15124 CLAUDIO SOLINSKI - PROT. 19/11/16687 FRANCISCO GARCIA QUEIROZ FILHO - PROT. 20/11/12597 PAULO SERGIO BILHA CARRETEIRO - PROT. 20/11/12637 DANIEL MENDES RODRIGUES - PROT. 20/11/12710 WAGNER AVONA BRAGA - PROT. 20/11/12729 ROBERT APARECIDO DA SILVA - PROT. 20/11/12736 EDISON HARUYOSHI HARIMA - PROT. 20/11/2335 RUBENS APARECIDO GOMES - PROT. 19/11/1278 MARIA GIOVANNINA FARINACCIO LOTRARIO - PROT. 20/11/9740 ILIDIO SANVIDO CARDOZO - PROT. 20/11/12601 JOSE MIGUEL AGOSTINHO - PROT. 20/11/12614 IGREJA DO NAZARENO ESPERANÇA - PROT. 20/11/12648 CEM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - PROT. 20/11/12702 RODRIGO AUGUSTO CARREIRA GONZALEZ - PROT. 20/11/11853 TGPSP-33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 19/11/16638 CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO (PUBLICAÇÃO FEITA NO D.O.M. DO DIA 14/12/2020)
 ONDE SE LE: INDEFERIDO O PROT. 20/11/11863
 LEIA-SE: DEFERIDO O PROT. 20/11/11863
 PROT. 20/11/11863 WELTON NAHAS CURTI.

EMITIDO ALVARA DE EXECUÇÃO PELA LC 110/15 - ARI
 PROT. 20/11/11938 ELVIO FERNANDO ARMENTANO - PROT. 20/11/12793 CLEMAK ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - ME - PROT. CLEMAK ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - ME - PROT. 20/11/12819 SHIRLEY MARA COSTA SOLIGO.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO
 PROT. 20/10/11843 LOJA BARAO DE ITAPURA.

INDEFERIDOS
 PROT. 18/11/13417 MARIA VIVIA MONTEIRO ME - PROT. 20/11/8569 BESSA E SILVA LTDA - PROT. 20/11/4780 ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR - PROT. 19/11/11419 WILLIAM BRUNO MENDES PESTANA - PROT. 19/11/16803 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE - PROT. 20/11/1574 CARVALHO & SILVA ESCOLA DE ARTES LTDA - PROT. 20/10/12786 F DA SILVA MOTOS EIRELI - PROT. 20/11/4093 F DA SILVA MOTOS EIRELI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 20/11/5365 MASTER SISTEMAS DE LOGIST. E TERCEIRIZACAO LTDA - PROT. 19/11/9681 VACINESIM - SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA - PROT. 18/11/8942 BARTIRA EMPREEND. IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 19/11/16832 DROGARIA JARDIM CALEGARIS LTDA - PROT. 20/11/920 - SUPORTE EQUIP. E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP - PROT. 20/11/11748 MENDES

PRADO COMERCIO DE GAS LTDA - PROT. 20/11/11893 S.R. CABELEIREIROS LTDA - ME - PROT. 20/11/12225 FEAE - FEDERACAO DE AMOR EXIGENTE - PROT. 19/11/16389 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - PROT. 19/11/11259 ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/2515 BOTEQUIM NHA BARBINA E AFINS LTDA - PROT. 20/11/5010 CAR SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME - PROT. 20/11/6213 HOSPITAL VERA CRUZ - PROT. 20/11/1503 - PIMENTEL BRITO LANCHONETE LTDA - PROT. 20/11/915 FB CAMPINAS SHOPPING FAST FOOD LTDA - PROT. 19/11/12001 RICARDO CONTE - PROT. 20/11/9972 IGREJA BATISTA DO LIVRE ARBITRIO DE CAMPINAS - PROT. 20/11/867 HEAD'S CABELEIREIROS LTDA.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

ENG. MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94508/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00045458-02

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/11/2020, a servidora RAQUEL FERNANDA DE ALMEIDA BIACCHI, matrícula nº 126634-9, do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA N.94509/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00058213-82

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/11/2020, o servidor CARLOS EDUARDO DA PAIXAO, matrícula nº 130484-4, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA N.94510/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00054032-03

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão do Sr José Augusto Rodrigues Toledo, matrícula 132129-3, servidor da Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA, para sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento.

PORTARIA N.94511/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00000044-91

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão dos servidores da Centrais de Abastecimento de Campinas S.A - CEASA abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

DANIEL MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 132932-4
 MARIA HELENA ANTONICELLI, matrícula nº 132050-5

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 003/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: MÉDICO - PSIQUIATRIA
 Nome: JOSE CARLOS LOUREIRO JR
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - GERAL
 Nome: THIAGO DE ALMEIDA VELLOSO
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 14 de dezembro de 2020

MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO 2020

SEI: PMC.2019.00052380-68

À vista da manifestação lançadas neste processo (3055328), dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a impossibilidade jurídica (3202450e3206734), **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela Empresa **NO-ROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.148.472/0001-59, refere ao item 2 da Ata de Registro de Preço 334/2020 de 13/07/2020 (doc.2668099)
 Publique-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 2020/10/02492 PG
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
CNPJ/ CPF: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04792 PAS
INTERESSADO: CENTRO CLÍNICO CAMPINAS SERV. RADIOG. IMAG. MAMOT E BIOP.
CNPJ/ CPF: 06.048.289/0001-48
ASSUNTO: NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO
"TORNAM-SE NULOS O AUTO DE INFRAÇÃO - AI 5945 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP 2940."

PROTOCOLO: 19/07/04789 PAS
INTERESSADO: CENTRO CLÍNICO CAMPINAS SERV. RADIOL. IMAG. MAMOT E BIOP.
CNPJ/ CPF: 06.048.289/0001-48
ASSUNTO: NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO
"TORNAM-SE NULOS O AUTO DE INFRAÇÃO - AI 5927 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP 6922 E TERMO - TRM 80966."

PROTOCOLO: 19/07/04788 PAS
INTERESSADO: CENTRO CLÍNICO CAMPINAS SERV. RADIOL. IMAG. MAMOT E BIOP.
CNPJ/ CPF: 06.048.289/0001-48
ASSUNTO: NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO
"TORNAM-SE NULOS O AUTO DE INFRAÇÃO - AI 5927 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP 6922."

PROTOCOLO: 19/07/03008 PAS
INTERESSADO: CENTRO CIRURGIA OFTALMOLOGICA EIRELI
CNPJ/ CPF: 00.290.172/0001-47
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
"FICA CANCELADO O AUTO AI Nº 1168."

PROTOCOLO: 19/07/03008 PAS
INTERESSADO: CENTRO CIRURGIA OFTALMOLOGICA EIRELI
CNPJ/ CPF: 00.290.172/0001-47
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
"FICA CANCELADO O AUTO AI Nº 1170."

PROTOCOLO: 19/07/04790 PAS
INTERESSADO: CENTRO CLÍNICO CAMPINAS SERV. RADIOL. IMAG. MAMOT E BIOP.
CNPJ/ CPF: 06.048.289/0001-48
ASSUNTO: NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO
"TORNAM-SE NULOS O AUTO DE INFRAÇÃO - AI 5946 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP 2521."

Campinas, 14 de dezembro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00053407-91

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 308/2020 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de álcool etílico 70%.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários, entre parênteses, para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **RIOQUÍMICA S.A.**, item **01** (R\$ 4,74) (quatro reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Campinas, 14 de dezembro de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2019.00054607-55 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº** 079/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos - Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 211.829,98** (Duzentos e onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 3.768,00** (três mil, setecentos e sessenta e oito reais), para fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 432/2020;

- **ONÇO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A**, no valor total de **R\$ 207.184,74** (duzentos e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 18 e 42, Ata Registro de Preços nº 435/2020.

- **PORTALLTDA.**, no valor total de **R\$ 877,24** (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 436/2020;

Campinas, 14 de dezembro de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00049228-78
INTERESSADO: SKINCENTER DERMATOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ/ CPF: 19.717.906/0001-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00039187-11
INTERESSADO: ODONTOLOGIA ZERBINATTI LTDA. - ME
CNPJ/ CPF: 22.250.498/0002-64
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00056716-31
INTERESSADO: AMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 09.378.377/0001-53

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

Campinas, 14 de dezembro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00049555-39
INTERESSADO: RIBEIRO GALVÃO CAFÉ E RESTAURANTE ME
CNPJ/ CPF: 18.364.038/0001-09
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00049492-11
INTERESSADO: BETO'S RESTAURANTE LTDA ME
CNPJ/ CPF: 02.281.084/0001-04
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

Campinas, 14 de dezembro de 2020
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Publica-se a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Multa nº **111207204** no valor de R\$ R\$ 1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o estabelecimento de razão social: OLIROPA COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS ARTISTICOS EIRELI - TÚNEL DO TEMPO, CNPJ: 00.009.079/0001-11, sendo contado o prazo de 10 (dez) dias para o estabelecimento protocolizar recurso tempestivo a partir da data da publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo: PMC.2019.00017469-13 Pregão Eletrônico: 293/2019 Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. Ata de Registro de Preços nº 179/2020 Nota de empenho nº 11652/2020 Empresa: EXEMPLARMED COM DE PROD HOSP LTDA.

À empresa
Exemplarmed Com. de Prod. Hosp Ltda.
CNPJ: 233128710001-46

Advertência

Senhor(a) Representante,

1. O Município de Campinas, por intermédio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Sandra Helena Andrade Regolin, Diretora Administrativa, com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e no artigo 27 do Decreto nº 15.291/05, vem NOTIFICAR a empresa Exemplarmed Com. de Prod. Hosp. Ltda, da aplicação da sanção administrativa de **Advertência**, em virtude de ter descumprido obrigação assumida no item 8.1. *Forma e Prazo de Entrega: entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.*" do com o ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES do Edital da Ata de Registro de Preço nº 179/2020 de 18/03/2020, para a nota de empenho nº 11652/2020 de 09/10/2020.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a este Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Anchieta, 200 - 11º Andar - Sala 10, Centro - Campinas/SP Cep:13.015-904 ou e-mail: saúde.adm@campinas.sp.gov.br.

SANDRA HELENA DE ANDRADE REGOLIN
DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00045496-20
INTERESSADO: SUPPORT SURGICAL COMERCIO PRODUTOS HOPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 19.635.520/0001-07
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00058266-94
INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA
CNPJ/ CPF: 52.083.326/0012-86
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

Campinas, 14 de dezembro de 2020
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2014/215/1339
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 28/2020 GS/SMCASP do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, **INTIMA V.Sa. Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos, OAB/SP nº 175.761, com escritório à Av. Francisco Glicério, nº 297, 7º andar, sala 74, Centro - Campinas/SP, Telefone (19) 2517-0070 / 992403041**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia

28/01/2021 com início às 14h:00m e para tomar ciência de fls. 135-verso, na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Rua Afonso Pena, 1380 - Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2/2015 CGMC instaurado pela Portaria nº 2/2015 SMCASP onde figura como sindicado o servidor matrícula 34.573-3, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Campinas, 14 de dezembro de 2020
THIAGO MARQUES GODOI
 Presidente da Comissão Processante

PORTARIA Nº 143/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 73/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no Processo Digital SEI/PMC nº 2020.00055749-46, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV, V e VI e artigo 189 da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso XVI da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 34.385-4.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 14 de dezembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 081/2020 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC2020.00055749-46, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;
Luci Aparecida Solcia, matrícula nº 27.908-0, como membro;
Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como membro.

Campinas, 14 de dezembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 145/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 51/2014 CGMC nos autos do protocolado 2013/215/672 face à manifestação do Sr. Corregedor de fl. 47 dos autos e nos termos do artigo 55 - inciso II, da Lei Municipal no 13.351/08, como já decidido à fl. 48 dos autos, dar publicidade da decisão de **extinção sem julgamento de mérito** do processo em face ao servidor matrícula nº 27.968-4, e determino o **arquivamento** do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PLACIDO TREVESANUTTO"	3414.14.28.2222	63047	"CONJ BNH VILA TEIXEIRA"	02	2020/156/9883
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.13.63.0158	63299	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	016-	2018/156/9768
"TAIS RODRIGUES DE ALMEIDA"	3431.42.25.0184	63254	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	014-	2020/156/12540

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.41.90.0174	63001	"PARQUE SÃO MARTINHO"	019-	2020/156/10422
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.41.90.0164	63003	"PARQUE SÃO MARTINHO"	018-	2020/156/10469
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0344	63034	"VILA BOM RETIRO"	006-	2020/156/7596
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0128	63035	"JARDIM ALTO CAMBÚI"	015-	2020/156/7812
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0119	63036	"JARDIM ALTO CAMBÚI"	014-	2020/156/7894
"LEO KRYSS"	3423.33.99.0109	63037	"JARDIM ALTO CAMBÚI"	013-	2020/156/7895
"MARIA HELENA DE ALMEIDA RAYMUNDO"	3432.24.91.0541	62860	"VILA SÃO BERNARDO"	001-	2019/156/7749
"TAIS RODRIGUES DE ALMEIDA"	3431.42.25.0184	63253	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	014-	2020/156/12540

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3334.31.53.0216	62045	"PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO"	001-	2018/156/1965
"TAIS RODRIGUES DE ALMEIDA"	3431.42.25.0184	63252	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	014-	2020/156/12540

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARMEN SILVA SOARES"	3414.32.71.0095	63085	CENTRO	017-PARTE	2020/156/12120
"MARIA HELENA DE ALMEIDA RAYMUNDO"	3432.24.91.0541	62861	"VILA SÃO BERNARDO"	001-	2019/156/7749

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.41.90.0164	63002	"PARQUE SÃO MARTINHO"	018-	2020/156/10469
"ESPOLIO DE CLODOMIRO VESCOVI"	3432.33.93.0208	63092	"JARDIM DO TREVO"	016-	2020/156/9320
"ESPOLIO DE CLODOMIRO VESCOVI"	3432.33.93.0198	63093	"JARDIM DO TREVO"	015-	2020/156/9318
"ESPOLIO DE NELSON RANUCCI"	3441.23.16.0038	63087	"VILA MARIETA"	018-	2020/156/12034
"SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM EULINA"	3411.54.75.0734	62784	"JARDIM EULINA"	04P-PRAÇA	2020/156/10763

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDILMA PEREIRA SILVA"	3443.41.83.0128	24583	"PARQUE SÃO MARTINHO"	012-	2020/156/10270
"JOSE ROBERTO ROCHA SOARES"	4153.24.35.0014	24641	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	022-	2020/156/879
"MARIO APARECIDO RODRIGUES DAVINI"	4153.31.08.0243	24631	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	014-	2020/156/3562
"SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3334.31.53.0216	24661	"PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO"	001-	2018/156/1965

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE HUGO SILIMBANI NETO"	3233.63.06.0383	24589	"BOSQUE DE BARÃO GERALDO"	031-	2019/156/960

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ISABEL IMEDIATO TORRES"	3423.11.43.0368	24580	CENTRO	023-	2018/156/3359
"REGINA HELENA DE LIMA BERGAMIN"	3414.22.64.0136	24438	"JARDIM BOTAFOGO"	014-	2019/156/8621

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARIA CAROLINA MONTELOBO FRANCISCO"	3441.23.34.0139	24683	"VILA MARIETA"	001-A-SUB	2020/156/10220

Campinas, 11 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2015/10/18559

Interessado: Sec. Mun. Coop. Assuntos Segurança Pública
Autuado: CMS - Reflorestamento Agricultura e Paisagismo Ltda

AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidades de Advertência nº 33/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 14 de dezembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Solicitação LAO: 2020001073

Interessado: Miriam Conceição Tassinari

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

- 1- De acordo com informação inserida, está sendo solicitado uma mangueira na calçada. Em imagens aéreas, é possível verificar outros indivíduos arbóreos no terreno. Verificar a necessidade de supressão para implantação da construção. Todas árvores com DAP superior a 5 cm são passíveis de licenciamento.
- 2- Apresentar Relatório Fotográfico da árvore ou de todas que forem solicitadas.
- 3- Apresentar Declaração de existência ou não de passivos (Anexo VI - I deste Decreto) preenchida de forma correta, escolhendo apenas uma opção das alternativas de afirmação ou negação para os passivos.

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA

Engenheiro Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Protocolo LAO:2020001060

Interessado: Obra Social São João Bosco

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Preenchimento do logradouro na aba de cadastro do LAO "Empreendimento", conforme matrícula e cartão cnpj apresentados;
2. Reapresentação da Declaração de existência ou não de passivos incluindo a finalidade do licenciamento (autorização para corte de árvores isoladas) e quanto a incidência de tombamento e restrições de tombamento do imóvel;
3. Ficha Informativa emitida pela Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura;
4. Informar se todas as árvores a serem suprimidas estão sobrepostas à edificação pretendida;
5. Informar a metragem de área a edificar e se a movimentação de terra será superior a 500 m³;
6. Espelho do carnê de IPTU;
7. Documento de nomeação como responsável legal do indicado na aba "Responsável pelo empreendimento".

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de dezembro de 2020

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Protocolo: 2020000826

Interessado: NILVANCAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar o RG/CPF do representante legal nomeado em procuração na aba correspondente do sistema online;
- Prestar esclarecimentos sobre quais gases, capacidades dos cilindros e quantidades utilizadas nas máquinas de solda e em estoque (se houver);
- Prestar esclarecimentos se há a geração de outros resíduos sólidos como: embalagens vazias de produtos químicos, panos/estopas de limpeza, placas eletrônicas, mangueiras em geral, borrachas ou outros não informados;
- Anexar relatório fotográfico contendo: cada resíduo e o(s) local(is) de armazenamento dos mesmos com a identificação dos recipientes de armazenamento, cada máquina/equipamento, a vista geral interna do processo produtivo e de cada etapa do mesmo, a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados, a vista frontal do imóvel, a área do recuo de frente, lateral direita, lateral esquerda e de fundo do imóvel contemplando também as grelhas de águas pluviais se existirem;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

PROTOCOLO Nº 2018/10/39164

INTERESSADO: MÀRCIA FONSECA OLIVEIRA CRUZASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Com base nos pareceres e elementos constantes do presente protocolado, em especial o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 49-53, bem como a falta de elementos novos trazidos pelo recorrente que comprovem a sua

tese (especialmente aqueles trazidos pelo recurso em segunda instância), INDEFERIMOS o novo recurso protocolado sob n.º 2019/10/19068.

Em seguida, tomar as seguintes providências: Comunicar a interessada da decisão e respectiva publicação no D.O.M., através dos contatos presentes no protocolado; 1 - enviar o processo administrativo a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, para emissão de boleto referente à multa aplicada.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

LEANDRO ANDRÉ SILVEIRA DE ARRUDA MELO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretário de Exercício

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2020001039

Interessado: LEO SOB MEDIDA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo válida, emitida pela SEPLURB;
- Corrigir o fluxograma, de modo a detalhar a etapa de produção;
- Prestar esclarecimentos sobre o balanço hídrico, uma vez que o consumo de água de 0,46m³/dia declarado no sistema é diferente do consumo médio de 118,00 m³/mês (aproximadamente 4,54m³/diaproductivo) exposto no demonstrativo de contas da SANASA;
- Comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo;
- CADRI válido para destinação dos resíduos perigosos, em atendimento à exigência técnica da LO nº 061/2017-IV;
- Relatório fotográfico com legendas explicativas dos seguintes pontos: área interna da produção com destaque para os principais maquinários, estoque das matérias-primas e produtos, local de armazenamento dos resíduos sólidos e produtos químicos, sistema de controle de material particulado e área dos fundos com destaque para o sistema de drenagem pluvial.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camameiro@campinas.sp.gov.br ou telefone 2116-0573.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO

ENGENHEIRA AMBIENTAL

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**

Resultado da análise das inscrições de entidades interessadas em compor o Congeapa - Biênio 2021/2022 - Edital nº 001/2020

No dia nove de dezembro de 2020, às 14 horas, estiveram presentes na SubPrefeitura de Joaquim Egídio, sito à Rua José Ignácio, 14 - Joaquim Egídio - Campinas/SP, os senhores (as) Rodrigo Hajjar Francisco, Sandra Venâncio, Pedro Rocha Lemos e Carlos Alberto Gregio de Oliveira (secretário executivo do Conselho) para os trabalhos de análise das inscrições de entidades interessadas em participarem do Congeapa Biênio 2021/2022, de acordo com o Edital nº 001/2020 publicado em Diário Oficial desta municipalidade em 29 de outubro de 2020, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1927030553.pdf#page=215> Após reunião prévia para definição da organização dos trabalhos, a Comissão Eleitoral iniciou a análise das inscrições. Em decorrência do horário, ficou definido que os trabalhos fossem interrompidos e retomados no dia seguinte, a saber, em dez de dezembro de 2020 às 14 horas na Sede do Conselho. Aos dez de dezembro de 2020, estiveram presentes para a continuidade dos trabalhos os senhores (as) Rodrigo Hajjar Francisco, Teresa Cristina Moura Penteado, Sandra Venâncio (membros da Comissão Eleitoral) e o sr. Carlos Alberto Gregio de Oliveira (secretário executivo do Conselho). Com a participação de mais um integrante da comissão eleitoral no segundo dia de trabalho, todos os documentos de inscrição foram avaliados também pela sra. Teresa Cristina Moura Penteado. Ao término dos trabalhos, a Comissão Eleitoral designada pelo Conselho deliberou quanto às entidades com inscrições deferidas e indeferidas conforme abaixo especificado:

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Protocolo nº 2020/10/16035 - Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente (Assuma)
Protocolo nº 2020/10/15470 - Associação Movimento Resgate o Cambuí
Protocolo nº 2020/10/16311 - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo (Sasp)
Protocolo nº 2020/10/16231 - Sindicato Rural de Campinas
Protocolo nº 2020/10/16349 - Sociedade Organizada pela Sustentabilidade Socioambiental (SOS)

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS COM JUSTIFICATIVA DE INDEFERIMENTO:

Protocolo nº 2020/40/00142 - Associação dos Amigos da Apa de Campinas - (Apaviva)
Justificativa: Ausência da indicação de 2º suplente; cópia do documento de identidade dos indicados; endereço completo dos indicados.

Protocolo nº 2020/10/16350 - Associação dos Dirigentes de Estabelecimentos de Gastronomia de Sosas e Joaquim Egídio (Adegas)
Justificativa: Ausência de cópia dos documentos de identidade dos indicados; Ausência de indicação da vaga que a entidade está se inscrevendo.

Protocolo nº 2020/10/16108 - Associação de Moradores Voluntários do Bairro Nova Sosas
Justificativa: Ausência de cópia dos documentos de identidade dos indicados; Ausência de cópia da Ata de Assembleia de Constituição da Entidade ou Estatuto Social registrado em cartório; Ata de Assembleia que elegeu a diretoria atual com registro em cartório.

Protocolo nº 2020/10/15691 - Associação de Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências
Justificativa: Ausência de cópia do documento de identidade dos indicados; Cópia do

Estatuto Social Registrado em Cartório ou Ata de Assembleia que instituiu a entidade; Cópia da Ata de Assembleia que elegeu a diretoria atualizada registrada em cartório.

Protocolo nº 2020/10/16114 - Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sosas
Justificativa: Ausência de indicação da vaga que a entidade está se inscrevendo.

Protocolo nº 2020/10/16106 - Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas (Aproapa)
Justificativa: Ausência de indicação da vaga que a entidade está se inscrevendo; Ausência de documento válido da ata da atual diretoria.

Protocolo nº 2020/10/16118 - Associação de Proteção Ambiental (Jaguatibaia)
Justificativa: Ausência de indicação da vaga que a entidade está se inscrevendo.

Protocolo nº 2020/10/16345 - Cooperativa de Trabalho Assessoria Técnica e Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater)
Justificativa: Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria atual registrada em cartório.

Protocolo nº 2020/10/16312 - Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Ambiental Total
Justificativa: Ausência de indicação da vaga que a entidade está se inscrevendo; Comprovação de atuação, prioritariamente, na unidade de conservação Apa Campinas.

Protocolo nº 2020/10/16310 - Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza (Nehon)
Justificativa: Ausência de indicação da vaga que a entidade está se inscrevendo

Protocolo nº 2020/10/16346 - Ordem dos Advogados do Brasil
Justificativa: Ausência de indicação da vaga que a entidade está se inscrevendo; Faltou indicação do 2º suplente.

Protocolo nº 2020/10/16323 - Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCC)
Justificativa: Ausência de cópias dos documentos de identidade dos indicados.

Protocolo nº 2020/40/00140 - Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia
Justificativa: Ausência de cópias dos documentos de identidade dos indicados.

De acordo com o anexo I do Edital nº 001/2020, as entidades que tiveram as inscrições indeferidas poderão apresentar recurso até o dia 17/12/2020. O recurso deve ser endereçado à Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais, por meio do Protocolo Geral, sito à: Avenida Anchieta, nº200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.

Comissão Eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa

Sandra Venâncio

Teresa Cristina Moura Penteado

Rodrigo Hajjar Francisco

Carlos Alberto Gregio de Oliveira

Campinas, 14 de dezembro de 2020

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002354-69 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2019/25/2501, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Valmir Macedo do Couto**.

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002321-09 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2019/25/3139, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Simone Souza Nicolielo Pena**.

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002310-48 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2017/25/726, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Maria Cristina dos Santos Silva**.

Campinas, 11 de dezembro de 2020

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação dos empregados concursados e sob a condição de cargos em comissão admitidos e demitidos, conforme dados abaixo.

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DE DEMISSÃO
ANTONIO LUIZ PAVANI	EMPREGO MULTIFUNCIONAL	26/11/2020

Campinas, 10 de dezembro de 2020

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº: 3325/20****Segurado:** Companhia de Habitação Popular de Campinas**Seguradora:** Allianz Seguros S.A**Objeto:** Contratação da Cobertura Securitária do Equipamento Topográfico - GPS da marca TOPCON, sendo 02 Receptores e 02 Coletores de Dados.**Data da Assinatura:** 27/11/2020**Prazo da Vigência:** 27/11/2020 a 27/11/2021**Valor Total do Prêmio:** R\$ 2.232,11**Processo SEI COHAB nº:** 2019.00003512-73**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 19º do RLC desta COHAB/CP.

Campinas, 11 de dezembro de 2020

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO

Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 018/2018 - Protocolo nº 127/2017 - Pregão Presencial nº 001/2018 - Contratada: EMDEC S/A - Contratada: SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 73.461.725/0001-50 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 30 (trinta) meses a partir de 06/12/2020, com cláusula de rescisão. Do Valor: R\$ 17.124.218,30 - Data de assinatura: 04/12/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**Termo de Doação - Protocolo nº 007/2020 - Donatária: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC - Doador: **Pirelli Pneus Ltda** - CNPJ nº 59.179.838/0024-23 - Objeto: pneus automotivos - Data: 14/12/2020.**DIVISÃO DE COMPRAS****HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO****Protocolo nº 765/2017. Modalidade:** Art. 25, I, lei 8.666/93. **Termo de Aditamento:** nº 221/2020 **Contratada:** APOIOTECH LTDA. CNPJ: 62.082.219/0001-34. **Objeto:** Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2021. **Valor Global do Termo de Aditamento:** R\$ 350.062,56 **Assinatura:** 14/12/2020**TERMO DE ADITAMENTO****Protocolo nº 1432/2019. Modalidade:** Artigo 25, I, Lei 8.666/93. **Termo de Aditamento nº 193/2020. Contratada:** LABORATORIOS B BRAUN SA. CNPJ: 31.673.254/0009-51. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos padronizados através da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Rede Mario Gatti, indicado pela equipe de nefrologia para o tratamento de hemodiálise e hemofiltração contínua, conforme descrições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Aditamento:** o contrato tem neste ato, aditamento de 25% sobre o valor global do contrato, conforme folhas 121/134, contados a partir da assinatura deste. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 75.400,00. **Assinatura:** 30/11/2020.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº:** HMMG.2020.0000252-27. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 81/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de fresas diversas. **Empresa:** M.J.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 22.183.053/0001-28. Item 1- R\$ 350,00. Item 02- R\$ 350,00. Item 03- R\$ 350,00. Item 04- R\$ 350,00. Item 05- R\$ 350,00. Item 06- R\$ 350,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2020.**Processo nº:** HMMG.2020.0000667-64. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 91/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de insumos para realização de procedimentos de Artroscopia com fornecimento de instrumentos e equipamentos em Regime de Comodato. **Empresa:** OPME SOLUTION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ: 23.246.510/0001-49. Item 06- R\$ 3.039,00. Item 07- R\$ 3.039,00. Item 08- R\$ 438,00. Item 09- R\$ 438,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2020.**Processo nº:** HMMG.2020.0000855-56. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 77/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de placas bloqueadas para cirurgias Ortopédicas, com cessão de instrumentais e equipamentos em Comodato. **Empresa:** BML HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 27.187.758/0001-37. Item 06- R\$ 895,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2020.**Processo nº:** HMMG.2020.0000206-91. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 78/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de sacos plásticos para embalagem e copo descartável de 50 ml. **Empresa:** RACKPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. CNPJ: 60.778.123/0001-80. Item 01- R\$ 0,063. Item 02- R\$ 33,90. Item 05- R\$ 0,060. Item 06- R\$ 0,032. Item 08- R\$ 30,00. Item 12- R\$ 18,20. **Empresa:** ECOFOREST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 24.803.547/0001-93. Item 03- R\$ 0,027. Item 07- R\$ 1,25. **Empresa:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO. CNPJ: 26.690.808/0001-31. Item 04- R\$ 0,035. Item 09- R\$ 0,042. Item 13- R\$ 0,0143. **Empresa:** JS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 08.718.953/0001-00. Item 10- R\$ 0,528. Item 11- R\$ 1,34. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2020.**Processo nº:** HMMG.2020.0000317-15. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 66/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material de escritório (papel sulfite colorido, cartolina e outros). **Empresa:** ASA MATERIAIS DE ESCRITORIO - EIRELI. CNPJ: 24.353.247/0001-50. Item 01- R\$ 23,35. Item 02- R\$ 23,35. Item 03- R\$ 23,35. **Empresa:** MAXITEC - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 58.386.814/0001-96. Item 04- R\$ 19,00. **Empresa:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO. CNPJ: 26.690.808/0001-31. Item 05- R\$ 0,66. Item 07- R\$ 0,66. Item 10- R\$ 0,66. Item 12- R\$ 0,11. **Empresa:**DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA. CNPJ: 04.708.626/0001-08. Item 06- R\$ 0,66. Item 08- R\$ 0,66. Item 11- R\$ 0,09. Item 13- R\$ 0,11. Item 14- R\$ 0,15. Item 15- R\$ 0,15. Item 16- R\$ 0,19. Item 17- R\$ 0,27. Item 19- R\$ 76,00. Item 20- R\$ 101,50. Item 21- R\$ 130,00. Item 22- R\$ 130,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2020.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020****PROCESSO Nº HMMG.2019.00000571-62****OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002020OC00033****OBJETO:** Aquisição de arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e ortopedia para atender as demandas dos serviços do Centro Cirúrgico do Hospital Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pela área técnica e Senhor Pregoeiro, **resolvo:****1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 61/2020, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo situado à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020****PROCESSO Nº HMMG.2020.00000827-01****OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002020OC00075****OBJETO:** Aquisição de material hospitalar (escovas de limpeza).Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e área técnica, **resolvo:****1) Informar que o Pregoeiro declarou DESERTO o item 02 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADO o item 03 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.**
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 101/2020 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor da empresa abaixo especificada:
- MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens **01 e 04** no valor total de R\$ 12.782,00 (Doze mil setecentos e oitenta e dois reais).

Campinas, 14 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Pregão nº 16/2020 - Empresa: Tech Composites Ind. E Com. Ltda EPP,** CNPJ n. 02.758.940/0001-70. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: eletrocalha fibra 38mm R\$ 136,27; eletrocalha fibra 50mm R\$ 173,77; eletrocalha fibra 50mm R\$ 194,17; eletrocalha fibra 50mm R\$ 280,22; eletrocalha fibra 100mm 300mm R\$ 440,54; leito cabo fibra leve 100mm 400mm R\$ 403,77; leito cabo fibra leve 100mm 500mm R\$ 444,38; leito cabo fibra leve 100mm 600mm R\$ 388,66; leito cabo fibra pesado 150mm 500mm R\$ 737,03; leito cabo fibra pesado 150mm 600mm R\$ 785,89; leito cabo fibra pesado 150mm 700mm R\$ 835,11; leito cabo fibra pesado 150mm 800mm R\$ 886,49; leito cabo fibra pesado 150mm 900mm R\$ 933,11; leito cabo fibra pesado 150mm 1.000mm R\$ 983,10. Ata Registrada: 03/03/2021; vigência: 12 meses. **Pregão nº 289/2019 - Empresa: Idexx Brasil Laboratórios Ltda,** CNPJ n. 00.377.455/0001-20. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: colilert - substrato p/analise- idexx-wp200 R\$ 1.771,00; frasco descartavel cole R\$ 510,00; cepa kit cultura bacteriologicas R\$ 1.400,00; cartela quanti-tray 2000 - idexx-wqt-2k R\$ 1.963,10. Ata Registrada: 03/03/2021; vigência: 12 meses. **Pregão nº 02/2020 - Empresa: Altus Sistemas de Automação SA,** CNPJ n. 92.859.974/0001-43. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: modulo saida digital serie ponto po2020 altus \$ 1.467,48; modulo saida digital serie ponto po2022 altus R\$ 2.375,20; modulo entrada digital serie ponto po1010 altus R\$ 1.943,87; modulo de 16ed 24 vdc altus - po1000 R\$ 1.192,62; modulo entrada analogica serie ponto po1213 altus R\$ 2.768,74; modulo saida analogica serie ponto po2132 altus R\$ 3.623,75; interface ethernet serie ponto po7094 altus R\$ 5.641,88; modulo expensor barramento serie ponto po7078 altus R\$ 598,41; modulo base e/s altus - po6001 R\$ 1.158,20; modulo base e/s altus - po6000 R\$ 739,41; modulo base interface r.ethernet indust. altus - R\$ 1.119,94; base serie ponto po6307 altus R\$ 1.519,81; modulo base e/s altus - po6003 R\$ 910,08; fonte alimentacao serie nexto nx8000 altus R\$ 1.732,39; cartao serie nexto nx6100 altus R\$ 1.761,94; cartao serie nexto nx6000 altus R\$ 1.601,86; cartao serie nexto nx5001 altus R\$ 4.762,03; cpu serie nexto nx3020 altus R\$ 6.131,23; cpu serie nexto nx3030 altus R\$ 13.841,42; cpu serie nexto nx3010 altus R\$ 2.631,40; cartao serie nexto nx2020 altus R\$ 1.742,44; cartao serie nexto nx2001 altus R\$ 1.229,85; cartao serie nexto nx1001 altus R\$ 927,67; cpu fbs fbs - 40mcj2-ac/d24 altus R\$ 2.658,35; cartao analogico fbs fbs - 6ad altus R\$ 1.267,91; controlador logico programavel - altus - modelo du351 R\$ 2.249,88; modulo de 16ed 110 vac altus - po1001 R\$ 1.311,08; cpu serie ponto po3247 altus R\$ 5.145,43; nexto xpress nexto xp325 altus R\$ 2.641,04; ihm nexto ihm p2070nk altus R\$ 2.963,61; expansao portas fbs fbs - cm25e altus R\$ 753,63. Ata Registrada: 02/03/2021; vigência: 12 meses.**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 03 ao Contrato n. 2017/90058. PRE 200/2017. Contratada: **Campimaq Center Máquinas Equip. Ltda**, CNPJ 00.573.590/0001-41 Objeto: locação de compressores e rompedores. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 11/12/2020. Valor: R\$ 72.864,00.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/7033. PRE 249/2019. Contratada: **FA Portugal Produções Eireli EPP**, CNPJ 26.906.573/0001-72. Objeto: locação de infraestrutura eventos. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 13/12/2020. Valor: R\$ 1.696.069,50.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/7035. PRE 249/2019. Contratada: **VR Barros Sanitários Químicos Eireli**, CNPJ 05.682.549/0001-27. Objeto: locação de infraestrutura eventos. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 16/12/2020. Valor: R\$ 17.100,00.

Aditamento n. 05 ao Contrato n. 2017/6559. PRE 210/2017. Contratada: **Prime Consultoria Assess. Empresarial Ltda**, CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: administração sistema cartão combustível. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 20/12/2020. Valor: R\$ 4.402.140,48.

Aditamento n. 06 ao Contrato n. 2017/6553. PRE 206/2017. Contratada: **Prime Consultoria Assess. Empresarial Ltda**, CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: gestão frota de veículos. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 14/12/2020. Valor: R\$ 4.443.978,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2020/7249; Contratada: **Locamais Serviços Eireli EPP**, CNPJ n. 11.191.505/0001-05. PRE 204/2020. Objeto: forn. copos descartáveis para água e café. Vigência: 12 meses a partir de 11/12/2020. Valor: R\$ 117.945,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020**

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papeleria para recomposição do estoque e atendimento às solicitações dos setores da Casa.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

ADJUDICAR o item 42 para a empresa **TRITURARE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico 27/2020, bem como **AUTORIZAR AS DESPESAS** para as empresas: **ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 18.458.496/0001-07, para os grupos 01, 05, 08 e item 40, no valor total de **R\$ 6.822,14** (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

IRINEU VALENTIM TONELOTO, inscrita sob o CNPJ 26.690.808/0001-31, para os grupos 02, 03 e 06 e o item 39, no valor total de **R\$ 3.673,47** (três mil reais, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

CRUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA., inscrita sob o CNPJ 06.957.510/0001-38, para o grupo 09, no valor total de **R\$ 1.001,42** (mil e um reais e quarenta e dois centavos).

TRITURARE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita sob o CNPJ 02.010.196/0001-20, para o item 42, no valor total de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

As empresas deverão aguardar o recebimento das respectivas ordens de fornecimento, emitidas pelo setor técnico competente, para realizar as entregas.

Campinas, 10 de dezembro de 2020

MARCOS JOSÉ BERNADELLE

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**COMUNICADOS DE VEREADORES E 442ª, 443ª, 444ª, 445ª, 446ª, 447ª, 448ª, 449ª, 450ª, 451ª, 452ª, 453ª E 454ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS****COMUNICADOS DE VEREADORES**

Comunicados dos senhores vereadores, das 9h às 9h30.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 442ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, ÀS 9H30, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Discussão e votação de atas.

- 1.1) Ata da 337ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.2) Ata da 338ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.3) Ata da 339ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.4) Ata da 340ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.5) Ata da 341ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.6) Ata da 342ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.7) Ata da 343ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.8) Ata da 344ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.9) Ata da 345ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.10) Ata da 346ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.11) Ata da 347ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.12) Ata da 348ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020.
- 1.13) Ata da 349ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2020.
- 1.14) Ata da 350ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2020.
- 1.15) Ata da 351ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2020.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 443ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 442ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar nº 28/20, Processo nº 232.643, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que "acresce os §§ 1º e 2º ao art. 157 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 444ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 443ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº 11/20, Processo nº 233.202, de autoria da Mesa da Câmara, que "revoga o artigo 2º e o artigo 3º da Resolução nº 960, de 13 de novembro de 2018".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 445ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 444ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 265/20, Processo nº 233.203, de autoria da Mesa da Câmara, que "revoga a Lei nº 15.698, de 13 de novembro de 2018, que altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 15.492, de 28 de setembro de 2017, que "dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Campinas".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 446ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 445ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 265/20, Processo nº 233.203, de autoria da Mesa da Câmara, que "revoga a Lei nº 15.698, de 13 de novembro de 2018, que altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 15.492, de 28 de setembro de 2017, que "dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Campinas".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 447ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 446ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8/20, Processo nº 231.814, de autoria do Prefeito Municipal, que "dispõe sobre a Aprovação Responsável Imediata, na forma que especifica".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 448ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 447ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8/20, Processo nº 231.814, de autoria do Prefeito Municipal, que "dispõe sobre a Aprovação Responsável Imediata, na forma que especifica".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 449ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 448ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 47/20, Processo nº 232.842, de autoria do senhor Gilberto Vermelho, com emenda, que "altera o art. 90 da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas", e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e à emenda.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 450ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 449ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 53/20, Processo nº 232.957, de autoria do senhor Rodrigo da Farmadic, que "altera o art. 198 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 451ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 450ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 53/20, Processo nº 232.957, de autoria do senhor Rodrigo da Farmadic, que "altera o art. 198 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 452ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 451ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 264/20, Processo nº 233.201, de autoria do senhor Edison Ribeiro, que "denomina Praça João Gomes Entrepotes uma praça pública do município de Campinas".

2) Turno único de discussão e votação da Moção nº 156/20, de autoria do senhor Fernando Mendes, que apela ao presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para que solucione problemas de falta de entrega de correspondências nos bairros Parque Residencial Carvalho de Moura e Jardim Noêmia.

3) Turno único de discussão e votação da Moção nº 157/20, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que apela para que o governo federal mantenha as portarias que regulamentam os diversos serviços em saúde mental oferecidos pelo Sistema Único de Saúde.

4) Turno único de discussão e votação da Moção nº 158/20, de autoria da senhora Mariana Conti, que apóia a greve dos trabalhadores e trabalhadoras do sistema socioeducativo de São Paulo.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 453ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 452ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 266/20, Processo nº 233.207, de autoria da senhora Mariana Conti, que "autoriza o governo municipal a comprar vacinas com eficácia comprovada contra a Covid-19, aprovadas pela Anvisa e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunização, e dá outras providências".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 454ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 453ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 266/20, Processo nº 233.207, de autoria da senhora Mariana Conti, que "autoriza o governo municipal a comprar vacinas com eficácia comprovada contra a Covid-19, aprovadas pela Anvisa e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunização, e dá outras providências".

Campinas, 14 de dezembro de 2020

MARCOS JOSÉ BERNADELLE

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO
2019/2020.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 21/2020

Prorroga o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 12 do Ato da mesa nº 06/2020,

CONSIDERANDO a iminência do término do prazo de vigência da Portaria da Presidência nº 20/2020,

CONSIDERANDO a manutenção da situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020 até o dia 18/01/2021, inclusive.

Art. 2º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNADELLO
PRESIDENTE

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Condomínio Edifício Suzana

Senhores Proprietários das unidades autônomas do Condomínio Edifício Suzana. Pela presente, e na qualidade de Síndico(a) do "Condomínio Edifício Suzana", sito à Rua Padre Vieira, 600, Centro, em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.711.271/0001-40, venho convocar V. Sas. para comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada a ser realizada nas dependências do condomínio, no dia **14 DE JANEIRO DE 2021 (quinta-feira), às 19 horas em primeira convocação, 19h30min em segunda convocação**, a fim de se deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1)** Aprovação das contas realizadas no ano de 2020;

2) Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2021, fixando Fundo de Reserva;

3) Eleição de Síndico, fixando-lhe remuneração;

4) Eleição de três membros efetivos do Conselho Consultivo e suplentes;

5) Apresentação da prestação de contas parcial das obras de reforma;

6) Definição de valor para utilização do salão de festas;

7) Aprovação orçamentária e de rateio extra para recuperação e pintura da fachada.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

MONICA SCOPACASA NOGUEIRA BERGAMO
Síndico (a)

NOTAS:

1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES;

2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO;

3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.

CORONAVÍRUS
COVID-19

DICAS DE PREVENÇÃO
NO AMBIENTE DE TRABALHO

USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE
QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



**HIGIENIZE SUPERFÍCIES
E OBJETOS**
MESAS, TELEFONES E TECLADOS,
VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E
SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ
E DESINFETE SUAS MÃOS.



**CUBRA NARIZ E BOCA AO
TOSSIR OU ESPIRRAR**
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO
DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



**MANTENHA O AMBIENTE
BEM VENTILADO**
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS
E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE
CAMPINAS